



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A
COMUNIDADE TERAPÊUTICA
MORADA DE DEUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º É declarada utilidade pública nos termos da lei, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MORADA DE DEUS, inscrita no CNPJ nº 36.448.292/0001-77, associação sem fins lucrativos e de natureza não governamental, com sede na Rua CC-25, Bairro Laura Moreira, Boa Vista-RR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 04 de julho de 2025.



**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus, organização sem fins lucrativos, com sede no município de Boa Vista, Roraima, conforme Ata de Fundação lavrada em 24 de janeiro de 2020 e registrada em conformidade com a legislação vigente.

A instituição dedica-se à recuperação de pessoas adultas dependentes de substâncias psicoativas, desenvolvendo um trabalho essencial à saúde pública, à reinserção social e ao resgate da dignidade humana. Sua atuação vai além do acolhimento terapêutico, promovendo comunhão, fraternidade, apoio espiritual, e programas voluntários de assistência social e educação voltados à superação da dependência química.

Além disso, a Comunidade Terapêutica realiza atividades de inclusão social por meio de confraternizações, ações de integração comunitária e distribuição de literatura cristã e materiais de apoio, contribuindo para a transformação integral do indivíduo e a redução dos índices de vulnerabilidade social.

A declaração de utilidade pública não apenas reconhece os relevantes serviços prestados por essa entidade, como também a habilita a estabelecer convênios com o poder público, captar recursos por meio de emendas parlamentares e doações incentivadas, ampliando seu alcance e capacidade de atendimento à população.

Diante da relevância social e da seriedade com que desenvolve suas atividades, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de fortalecer e valorizar o trabalho desta respeitável instituição.

Boa Vista, 04 de julho de 2025.

**ADJALMA GONÇALVES
Vereador de Boa Vista/RR**



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES





**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**





**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**





**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**





**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**





**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**



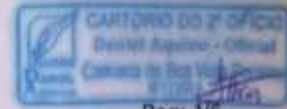


BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



AQUINO

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DANIEL AQUINO TABELIAO E
REGISTRADOR



Pag: 1/6

Documento nº 118230

Protocolo nº 00010136

CERTIDÃO DE REGISTO PESSOA JURÍDICA (Inteiro teor)

PROTOCOLO: Nº.: 10136 DATA: 19/12/2019 LIVRO: A-13 FOLHA Nº.: 164

REGISTRO: Nº.: 1954 DATA: 24/01/2020 LIVRO: A-7 FOLHA Nº.:94

Daniel Antônio de Aquino Neto - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º
Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista - Roraima, certifica:

DENOMINAÇÃO.....: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS - MD
NATUREZA.....: Atos Constitutivos de Associação
ESPÉCIE.....: ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO.....: INDETERMINADA
INSTRUMENTO.....: PARTICULAR
ENDEREÇO.....: Rua CC 25, Nº 391, LAURA MOREIRA, BOA VISTA - RR
FORO.....: BOA VISTA-RR
ESTATUTO REFORMÁVEL...: SIM
DIRETORIA REMUNERADA...: NÃO
COMPETÊNCIA.....: ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO.....: 05/02/2018
DATA DE ELEIÇÃO.....: 05/02/2018
DATA DE APROVAÇÃO.....: 05/02/2018
DATA DE POSSE.....: 05/02/2018
TEMPO DE MANDATO.....: 03 (TRÊS) ANOS

DIRETORIA MARIA JOSE DA SILVA MELO, RAIMUNDO SARMENTO E MELO, JOSILENE SOARES SOUSA OLIVEIRA, MARCOS GABRIEL DA SILVA MELO, JEFFERSSON SOARES OLIVEIRA, DANIEL DA SILVA MELO, ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA, BRUNA LISSA BARBOSA, ANCELIO SOUZA DA SILVA

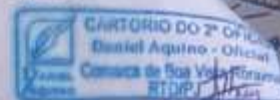
DIRETORIA QUALIFICADA

MARIA JOSE DA SILVA MELO, nacionalidade brasileira, secretária, portadora do documento de identificação Carteira Nacional de Habilitação nº 162668 - SSP/RR e do CPF 929.649.312-91, casada, residente e domiciliada na Rua Cc-26, Laura Moreira, Boa Vista - RR, **RAIMUNDO SARMENTO E MELO**, filho de Maria Júlia Sarmento E Melo e Raimundo Da Gama E Melo, nacionalidade brasileira, motorista, portador do documento de identificação Carteira Nacional de Habilitação nº 06529707503 - DETRAN/RR e do CPF 515.779.172-00, casado, residente e domiciliado na Rua Cc-26, Nº 403, Laura Moreira, Boa Vista - RR, **JOSILENE SOARES SOUSA OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, agente de limpeza, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 203875 - SESP/RR e do CPF 818.633.492-00, casada, residente e domiciliada na Rua Cc-26, Nº 415, Laura Moreira, Boa Vista - RR, **MARCOS GABRIEL DA SILVA MELO**, filho de Maria Jose Da Silva Melo e Raimundo Sarmento E Melo, nacionalidade brasileira, técnica em enfermagem, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 4264789 - SESP/RR e do CPF 033.526.312-71, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cc-26, Nº 403, Laura Moreira, Boa Vista - RR, **JEFFERSSON SOARES OLIVEIRA**, filho de Josilene Soares Sousa e Francisco Coelho De Oliveira, nacionalidade brasileira, estudante, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 406090-3 - SSP/RR e do CPF 044.223.402-39, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cc-26, Nº 415, Senador Hélio Campos, Boa Vista - RR, **DANIEL DA SILVA MELO**, filho de Maria Jose Da Silva Melo, nacionalidade brasileira, vigia, portador do documento de identificação Carteira Nacional de Habilitação nº 06680847097 - DETRAN RR e do CPF 033.526.192-20, solteiro, residente e domiciliado na Rua 626,406, Laura Moreira, Boa Vista - RR, **ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA**, nacionalidade british virgin islands, do lar, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 153220 - SSP/RR e do CPF 722.008.472-20,



BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

Pag: 2/6



casada, residente e domiciliada na Rua Cc-26, Nº 367, Laura Moreira, Boa Vista - RR, **BRUNA LISSA BARBOSA**, nacionalidade suriname, técnica em enfermagem, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 4650832 - SESP/RR e do CPF 702.989.742-07, solteira, residente e domiciliada na Rua Grão-mestre Cláudio Barbosa De Araújo, Nº 575, Equatorial, Boa Vista - RR, **ANCELIO SOUZA DA SILVA**, filho de Sebastiana Souza Da Silva e Antonio Dias Da Silva, nacionalidade brasileira, serviços gerais, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 306860-9 - SSP/RR e do CPF 948.741.582-34, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cc-24, Nº 355, Laura Moreira, Boa Vista - RR

OBSERVAÇÕES

Conforme Art. 2º - PRERROGATIVAS da Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus (M.D) terá por finalidade:

- I - Recuperar pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza,
- II - Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros.
- III - criar programas de assistência social voluntária a dependentes químicos e de educação.
- IV - criar programas de confraternização, incluindo beneficentes.
- V - distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins. Parágrafo único. Para a pregação e ensino da Palavra de Deus, e distribuição de literaturas antidrogas.

DETALHAMENTO

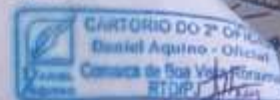
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018 às 19h30minh, em 1ª chamada nesta capital na Rua CC 26 nº 415, reuniram-se os membros da Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) Fundação da Associação; 2) Aprovação e Constituição Estatuto Social; 3) Eleição e Posse da 1ª Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. MARIA JÔSE DA SILVA MELO, brasileira, casada, portadora do RG: 162.6668 SSP/RR, UF: RR que escolheu ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG: 153.220 SSP/RR UF: RR, para secretariá-lo. Com a palavra a Sra. Pastora MARIA ASE fala sobre a 1ª ordem do dia, da necessidade de fundar a comunidade aprovar e constituir o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as devidas colocações sugeridas. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação por inserir o tempo de duração, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso a aprovação. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a criação em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma criado e consolidado o estatuto social da entidade. Concluída a constituição estatutária, a Sra. Pastora Maria Jôse iniciou a questão seguinte, referente a eleição e posse da 1ª diretoria executiva e do conselho fiscal. DIRETORIA EXECUTIVA- Colegiado composto por 03(três) pastores MARIA JÔSE DA SILVA MELO, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 162.668/ SSP/RR, UF: RR, JOSILENE SOARES SOUSA OLIVEIRA, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 203875 SSP/RR, UF: RR apresentam à Assembleia os candidatos, aos cargos, dando início do pleito eletivo, definir a forma de eleição ocorrida, foi apresentado pelo Colegiado o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da organização: CONSELHO FISCAL - FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA, portador do RG:



**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

Pag: 2/6



casada, residente e domiciliada na Rua Cc-26, Nº 367, Laura Moreira, Boa Vista - RR, **BRUNA LISSA BARBOSA**, nacionalidade suriname, técnica em enfermagem, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 4650832 - SESP/RR e do CPF 702.989.742-07, solteira, residente e domiciliada na Rua Grão-mestre Cláudio Barbosa De Araújo, Nº 575, Equatorial, Boa Vista - RR, **ANCELIO SOUZA DA SILVA**, filho de Sebastiana Souza Da Silva e Antonio Dias Da Silva, nacionalidade brasileira, serviços gerais, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 306860-9 - SSP/RR e do CPF 948.741.582-34, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cc-24, Nº 355, Laura Moreira, Boa Vista - RR

OBSERVAÇÕES

Conforme Art. 2º - PRERROGATIVAS da Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus (M.D) terá por finalidade:

- I - Recuperar pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza,
- II - Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros.
- III - criar programas de assistência social voluntária a dependentes químicos e de educação.
- IV - criar programas de confraternização, incluindo beneficentes.
- V - distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins. Parágrafo único. Para a pregação e ensino da Palavra de Deus, e distribuição de literaturas antidrogas.

DETALHAMENTO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018 às 19h30minh, em 1ª chamada nesta capital na Rua CC 26 nº 415, reuniram-se os membros da Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) Fundação da Associação; 2) Aprovação e Constituição Estatuto Social; 3) Eleição e Posse da 1ª Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. MARIA JÔSE DA SILVA MELO, brasileira, casada, portadora do RG: 162.6668 SSP/RR, UF: RR que escolheu ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG: 153.220 SSP/RR UF: RR, para secretariá-lo. Com a palavra a Sra. Pastora MARIA ASE fala sobre a 1ª ordem do dia, da necessidade de fundar a comunidade aprovar e constituir o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as devidas colocações sugeridas. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação por inserir o tempo de duração, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso a aprovação. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a criação em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma criado e consolidado o estatuto social da entidade. Concluída a constituição estatutária, a Sra. Pastora Maria Jôse iniciou a questão seguinte, referente a eleição e posse da 1ª diretoria executiva e do conselho fiscal. DIRETORIA EXECUTIVA- Colegiado composto por 03(três) pastores MARIA JÔSE DA SILVA MELO, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 162.668/ SSP/RR, UF: RR, JOSILENE SOARES SOUSA OLIVEIRA, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 203875 SSP/RR, UF: RR apresentam à Assembleia os candidatos, aos cargos, dando início do pleito eletivo, definir a forma de eleição ocorrida, foi apresentado pelo Colegiado o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da organização: CONSELHO FISCAL - FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA, portador do RG:



BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

**AQUINO**

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DANIEL AQUINO TABELIAO E REGISTRADOR


Pag: 3/6

213.512 SSP/RR, UF: RR inscrito no do CPF: 789.404.692-15, brasileiro, casado, porteiro residente e domiciliado a rua CC 26 n° 415, JEFFERSSON SOARES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 4060903 SSP/RR, UF: RR, inscrito no CPF: 044.223.402-39, estudante, residente e domiciliado á rua CC 26 n° 415 Bairro Lura Moreira, DANIEL DA SILVA MELO, portador do RG: 4263995 SSP/RR, UF: RR inscrito no CPF: 033.526.192-20, brasileiro, solteiro, Técnico em enfermagem, residente e domiciliado á rua CC 26 n° 403 Bairro Laura Moreira. DIRETORIA ADMINISTRATIVA- ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA, Brasileira, casada, portadora do RG: 153220 SSP/RR UF: RR residente e domiciliada a Rua CC 26 n° 367 Bairro Lura Moreira, na Função de Secretária, BRUNA LISSA BARBOSA, surinamês, solteira, Técnica em enfermagem, portadora do RG: 4650832 SSP/RR, e inscrita no CPF: 702.989.742-07, residente e Domiciliada á Rua Grão Mestre Claudio Barbosa de Araújo n° 575, Bairro Equatorial, na Função de Tesoureira, ANCELIO SOUSA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, Eletricista, portador do RG: 306860-9 SSP/RR UF: RR, Inscrito no CPF: 948.741.582-34, residente e domiciliado a Rua CC 26 n° 403 Bairro Lura Moreira, na Função de Diretor de patrimônio Laura Moreira. E, por fim, o colegiado, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária às 22h, determinando a mim, secretaria, que lavrasse o presente ata e a levasse o registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA e pelo Colegiado composto pelos pastores MARIA JÔSE DA SILVA MELO, JOSILENE SARES SOUSA OLIVEIRA e RAIMUNDO SARMENTO E MELO. Segue em anexo a lista de frequência assinados por todos que estiveram presentes nesta assembleia geral, como sinal de aprovação. Boa Vista, RR 18/02/2018.

RESSALVA REALIZADA EM 09/01/2020 DA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS, OCORRIDA EM 05/02/2018.

Vimos através deste instrumento, retificar a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de REALIZADA EM 05/02/2018 com as seguintes exigências: I. Por não constar no início da Ata 01 das 03 (três) pessoas que compõe o colegiado, o Sr. RAIMUNDO SARMENTO E MELO brasileiro, casado, Auxiliar de serviços Operacionais, portador do RG: 114733 SSP/RR e inscrito no CPF: 515.779.172-00, residente e domiciliado á Rua CC 26 N° 403 Bairro Lura Moreira, e-mail: meloraimundo2020@gmail.com.

II. Por insuficiência de informações na Ata referente à qualificação completa dos membros eleitos, na oportunidade retificamos: **DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA:** MARIA JÔSE DA SILVA MELO, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 162.668 SSP/RR, inscrita no DA ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA **COMUNIDADE TERAPEUTICA CRISTÃ**. CPF: 929.649.312-91, residente e domiciliada á Rua: CC 26 n° 403 Bairro Laura Moreira, CEP. 69.318.125, e-mail: josemelo95-@hotmail.com. RAIMUNDO SARMENTO E MELO brasileiro, casado, Auxiliar de serviços Operacionais, portador do RG: 114733 SSP/RR e inscrito no CPF: 515.779.172-00, Residente e domiciliado á Rua CC 26 n° 403, Bairro Laura Moreira CEP: 69.318-125, e-mail: meloraimundo2020@gmail.com. JOSILENE SOARES SOUSA OLIVEIRA, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 203875 SSP/RR e inscrita no CPF: 818.633.492-00, Residente e domiciliada á Rua CC 26 n° 415 Bairro Laura Moreira CEP: 69.318-125 e-mail: josyllenysouares@gmail.com. **CONSELHO FISCAL:** CONSELHO FISCAL - MARCOS GABRIEL DA SILVA MELO, brasileiro, solteiro, Técnico



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

em enfermagem, portador do RG: 426478-9 SSP/RR, inscrito no CPF: 033.526.312-71, residente e domiciliado a Rua CC 26 n° 403, CEP: 69.318-125 e-mail: marcosgabrie1162668@gmail.com. JEFFERSSON SOARES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG: 4060903 SSP/RR, inscrito no CPF: 044.223.402-39, residente e domiciliado à Rua CC 26 n° 415 Bairro Lura Moreira, CEP: 69.318-125 e-mail: jefferssonoliveira23@gmail.com. DANIEL DA SILVA MELO, brasileiro, solteiro, Técnico em enfermagem, portador do RG: 4263995 SSP/RR, inscrito no CPF: 033.526.192-20, residente e domiciliado à Rua CC 26 n° 403 Bairro Laura Moreira, CEP: 69.318-125, e-mail: melosilvel9@gmail.com.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

SECRETÁRIA- ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA, Brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 153220 SSP/RR, inscrita no CPF: 722.008.472-20, residente e domiciliada a Rua CC 26 n° 367 Bairro Lura Moreira, CEP: 69.318-125, e-mail: andreamelo.ka@gmail.com.

TESOUREIRA- BRUNA LISSA BARBOSA, surinamesa, solteira, Técnica em enfermagem, portadora do RG: 4650832 SSP/RR, e inscrita no CPF: 702.989.742-07, residente e Domiciliada à Rua Grão Mestre Claudio Barbosa de Araújo n° 575, Bairro Equatorial, e-mail: brunalissa.barbosa@gmail.com.

DIRETOR DE PATRIMONIO- ANCELIO SOUSA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, Eletricista, portador do RG: 306860-9 SSP/RR UF: RR, inscrito no CPF: 948.741.582-34, residente e domiciliado a Rua CC 24 n° 355 Bairro Lura Moreira, e-mail: anceliosousa1989@gmail.com.

III. Ressalva da falta de assinatura na Relação dos sócios Fundadores: Segue assinada pela diretoria Executiva Colegiada.

IV. Falta de fotocópias dos comprovantes de residência da Sra. Maria Jôse da Silva Melo, Josilene Soares Sousa de Oliveira, Andrea Cristina Melo da Silva, Bruna Lissa Barbosa, Ancélio Souza da Silva, que segue em anexo.

V Falta da fotocópia dos documentos pessoais e comprovante de residência do Sr. Daniel da Silva Melo, que segue em anexo.

RESSALVA REALIZADA EM 09/01/2020 DA ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS, OCORRIDA EM 05/02/2018.

Vimos através deste instrumento, retificar ESTATUTO SOCIAL REALIZADA EM 05/02/2018 com as seguintes exigências:

I. Ausência do parágrafo que trata dos Direitos dos associados, conforme art.53, I do Código Civil, na oportunidade retificamos e incluímos: A11.24°- DOS DIREITOS - São direitos dos associados.

I. Votar e ser votado para cargos leitos;

II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;

III. Representar a entidade quando designado;

IV. Ter livre acesso as dependências da instituição.

II. Retificamos o Art.4°, que trata da Destituição de Administradores e Alteração do Estatuto: Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 1/5(um quinto) do quadro social.

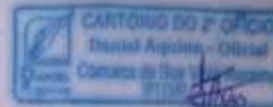
III. Pela falta de clareza com relação aos prazos que antecedem a realização de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias retificamos: A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente, é garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do



BRASIL – “DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DANIEL AQUINO TABELIAO E
REGISTRADOR



Pag: 5/6

quadro social, a convocação de assembleias.

IV. O art. 11º não mostra de forma clara quem compões os cargos previstos neste estatuto, por tanto retificamos; Diretoria Executiva- DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA: MARIA JÔSE DA SILVA MELO, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 162.668 SSP/RR, inscrita no CPF: 929.649.312-91, residente e domiciliada á Rua: CC 26 n° 403 Bairro Laura Moreira, CEP: 69.318.125, e-mail: josemelo95-@hot-mail.com, RAIMUNDO SARMENTO E MELO brasileiro, casado, Auxiliar de serviços Operacionais, portador do RG: 114733 SSP/RR e inscrito no CPF: 515.779.172-00, Residente e domiciliado á Rua CC 26 n° 403, Bairro Laura Moreira CEP: 69.318-125 e-mail: meloraimundo2020@gmail.com, JOSILENE SOARES SOUSA OLIVEIRA, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 203875 SSP/RR e inscrita no CPF: 818.633.492-00, Residente e domiciliada á Rua CC 26 n° 415 Bairro Laura Moreira CEP: 69.318-125 e-mail: josvllenyssoaresmail.coni. cujo mandato será de 03 (três) anos e será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse no mês seguinte ao da eleição, cuja eleição será realizada no mês de JANEIRO.

V. Por não constar a competência do Diretor de Patrimônio retificamos; O diretor de patrimônio administra o patrimônio da Comunidade Terapêutica Morada de Deus, identifica melhorias no espaço físico, controla, cataloga bens, cuida e zela de todos os bens.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

SECRETÁRIA- ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA, Brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 153220 SSP/RR, inscrita no CPF: 722.008.472-20, residente e domiciliada a Rua CC 26 n° 367 Bairro Lura Moreira, CEP: 69.318-125, e-mail: andreamelo.ka@gmail.com.

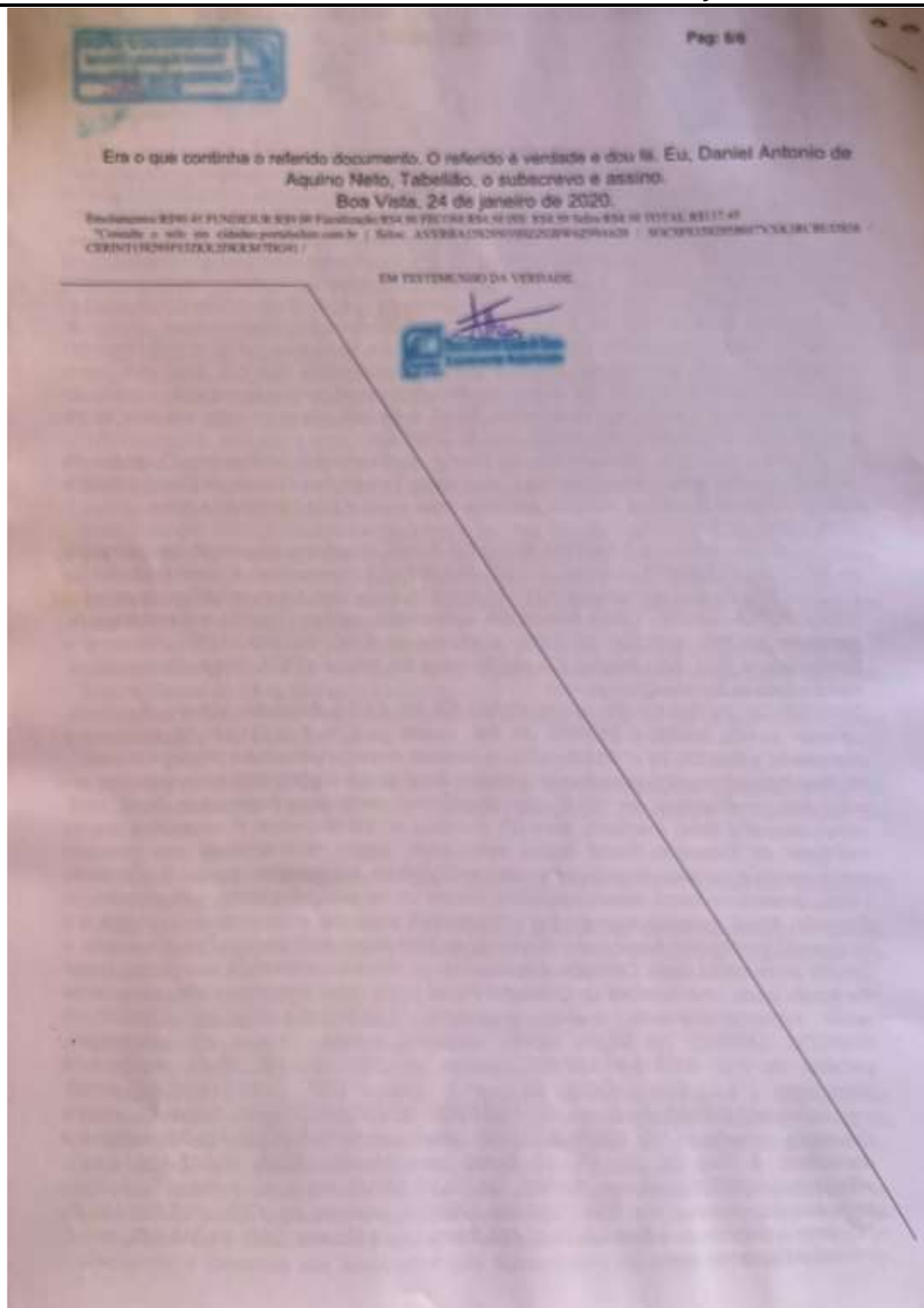
TESOUREIRA- BRUNA LISSA BARBOSA, surinamesa, solteira, Técnica em enfermagem, portadora do RG: 4650832 SS.P/RR, e inscrita no CPF: 702.989.742-07, residente e Domiciliada á Rua Grão Mestre Claudio Barbosa de Araújo n° 575, Bairro Equatorial, e-mail: brunalissa.barbosa@gmail.com.

DIRETOR DE PATRIMONIO- ANCELIO SOUSA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, Eletricista, portador do RG: 306860-9 SSP/RR UF: RR, Inscrito no CPF: 948.741.582-34, residente e domiciliado a Rua CC 24 n° 355 Bairro Lura Moreira, e-mail:anceliosousa19892gmali.com.

VI. Pelo fato da diretoria executiva e conselho fiscal serem órgãos distintos separamos em outro artigo retificamos; art.25º O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de 03(três) anos. É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente. Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral. Parágrafo único - As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário. **CONSELHO FISCAL:** CONSELHO MARCOS GABRIEL DA SILVA MELO, brasileiro, solteiro, Técnico em enfermagem, portador do RG: 426478-9 SSP/RR, inscrito no CPF: 033.526.312-71, residente e domiciliado a Rua CC 26 n° 403, CEP: 69.318-125 e-mail: marcosuabrie1162668@gmail.com. JEFFERSSON SOARES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG: 4060903 SSP/RR, inscrito no CPF: 044.223.402-39, residente e domiciliado á Rua CC 26 n° 415 Bairro Lura Moreira, CEP: 69.318-125 e-mail: jefferssonoliveira23@gmail.com. DANIEL DA SILVA MELO, brasileiro, solteiro, Técnico em enfermagem, portador do RG: 4263995 SSP/RR, inscrito no CPF: 033.526.192-20, residente e domiciliado á Rua CC 26 n° 403 Bairro Laura Moreira, CEP: 69.318-125, e-mail: melosilve19@gmail.com.



BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES





BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES


COMUNIDADE TERAPEUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS
Rua CC 25 nº 391 Bairro Laura Moreira
Fundada: em 05/02/2018
ESTATUTO SOCIAL

Art.1º- DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, A Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus, doravante designada neste Estatuto simplesmente Centro de recuperação (MD), fundada em 05(cinco) de fevereiro do ano de 2018, com sede e foro nessa capital à Rua CC 25 Nº 391 Bairro Laura Moreira CEP: 69.318-120 do estado de Roraima é uma organização religiosa de direito privado, sem fins lucrativos de caráter organizacional, Assistencial, promocional e recreativo, educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor, raça ou crença religiosa, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas deliberações de Assembleia.

Art. 2º- PRERROGATIVAS da Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus (MD) terá por finalidade:

- I – Recuperar pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza,
- II – Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros.
- III – criar programas de assistência social voluntária a dependentes químicos e de educação.
- IV – criar programas de confraternização, incluindo beneficentes.
- V - distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins. Parágrafo único. Para a pregação e ensino da Palavra de Deus, e distribuição de literaturas antidrogas.

Art.3º-DOS COMPROMISSOS DA COMUNIDADE

A Comunidade (MD) se dedicará às suas atividades através de seus administradores e membros, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.4º- DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima e soberana da Comunidade (MD) e será constituída por todos os membros em pleno gozo de seus direitos estatutários, respeitando as disposições deste estatuto:

§ 1º A Assembleia Geral será Ordinária ou extraordinária.

§ 2º A Assembleia Geral Ordinária, ocorrerá uma vez por ano, e será convocada e presidida pelo colegiado, ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, com a presença de metade mais um dos membros em primeira convocação, e em segunda convocação 30(trinta) minutos depois, com qualquer número de membros. A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente, é garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

§ 3º Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Departamentos;
- II - Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;
- III - apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
- IV - Destituir administradores;



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES


COMUNIDADE TERAPEUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS
Rua CC 25 nº 391 Bairro Laura Moreira
Fundada: em 05/02/2018

VI - Adquirir bens móveis e imóveis
VII - Alienar ou onerar bens móveis, imóveis semoventes;
VII - Reformar o Estatuto;
IX - Admitir membros;
X - Desligar membros;

Art.4º- A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá, a qualquer tempo, quando convocada e presidida pelo colegiado da Comunidade (MD), por 1/3 dos membros do Conselho Fiscal, para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social.

§ 5º COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I. Resolver os casos omissos nesse estatuto, Regime Interno e demais instrumentos regulamentares da Associação.
II. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
III. Destituir os integrantes da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
IV. Dissolver a Comunidade (MD);
V. Deliberar sobre, todo e qualquer, assunto motivador da convocação.
VI. Fundação da entidade.

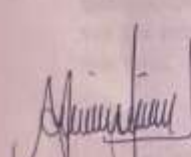
Art.5º- DOS MEMBROS

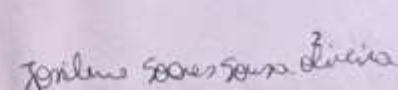
A Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus (MD) terá número ilimitado de membros, admitidos em Assembleia Geral, sem distinção de sexo, raça ou condição social. Parágrafo único. Categorias de membros.

Art.6º- DA ADMISSÃO

Parágrafo Único- Poderá ser recebido pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) anos, e menores de 18 (dezoito), legalmente autorizadas, independentes de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa e, para seu ingresso o interessado deverá preencher a ficha de cadastro na secretaria e logo após se submeterá a diretoria executiva e, uma vez aprovada, imediatamente fará parte da Comunidade (MD), com um número de matrícula, devendo o interessado apresentar:

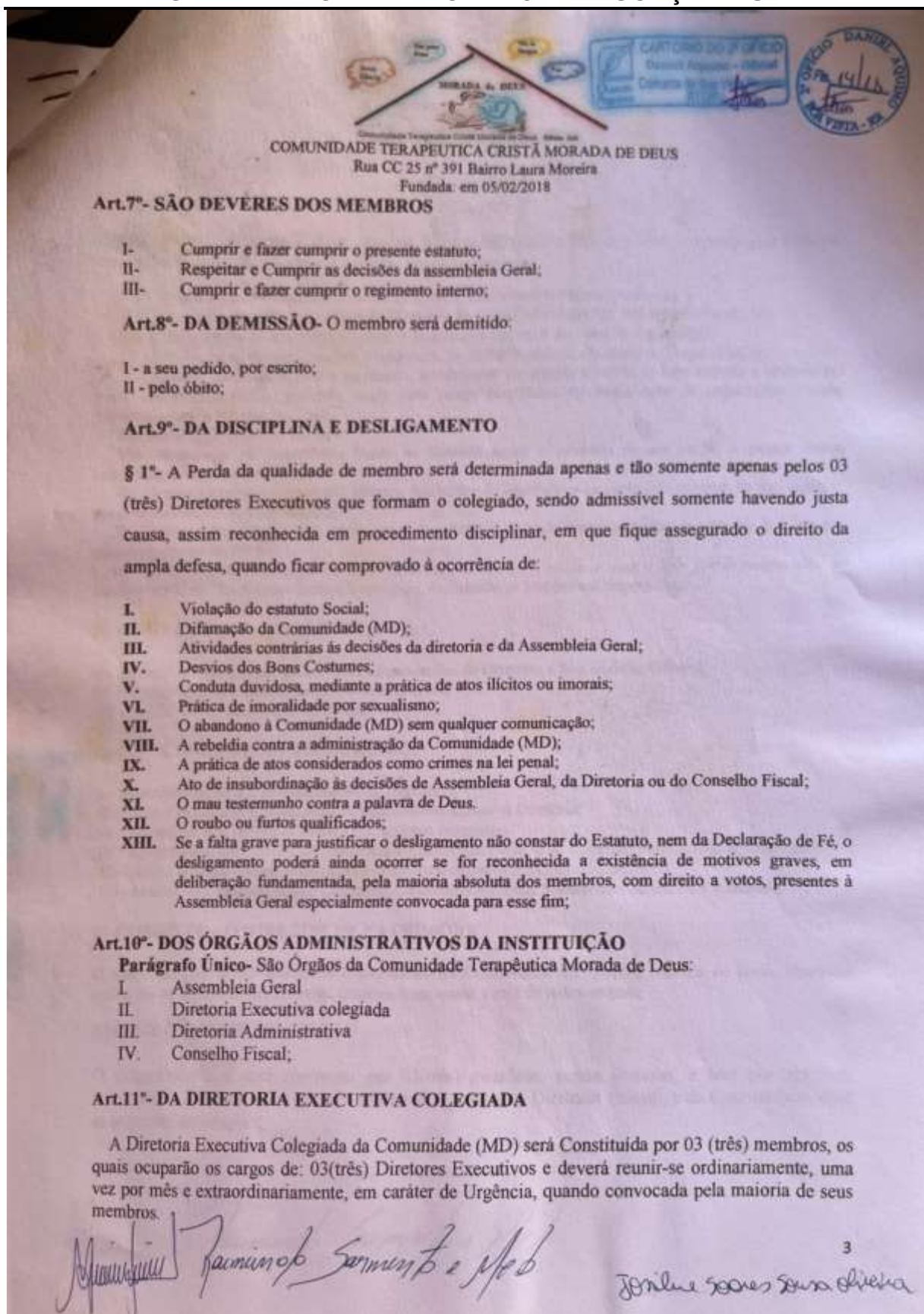
I. Apresentar a cédula de identidade e no caso, de menor de dezoito anos, documento com autorização ou emancipação;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;







BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



Art.7º- SÃO DEVERES DOS MEMBROS

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II- Respeitar e Cumprir as decisões da assembleia Geral;
- III- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

Art.8º- DA DEMISSÃO- O membro será demitido:

- I - a seu pedido, por escrito;
- II - pelo óbito;

Art.9º- DA DISCIPLINA E DESLIGAMENTO

§ 1º- A Perda da qualidade de membro será determinada apenas e tão somente apenas pelos 03 (três) Diretores Executivos que formam o colegiado, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovado a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto Social;
- II. Difamação da Comunidade (MD);
- III. Atividades contrárias às decisões da diretoria e da Assembleia Geral;
- IV. Desvios dos Bons Costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Prática de imoralidade por sexualismo;
- VII. O abandono à Comunidade (MD) sem qualquer comunicação;
- VIII. A rebeldia contra a administração da Comunidade (MD);
- IX. A prática de atos considerados como crimes na lei penal;
- X. Ato de insubordinação às decisões de Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- XI. O mau testemunho contra a palavra de Deus.
- XII. O roubo ou furtos qualificados;
- XIII. Se a falta grave para justificar o desligamento não constar do Estatuto, nem da Declaração de Fé, o desligamento poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

Art.10º- DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Parágrafo Único- São Órgãos da Comunidade Terapêutica Morada de Deus:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva colegiada
- III. Diretoria Administrativa
- IV. Conselho Fiscal;

Art.11º- DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA

A Diretoria Executiva Colegiada da Comunidade (MD) será Constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: 03(três) Diretores Executivos e deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, em caráter de Urgência, quando convocada pela maioria de seus membros.



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES


COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS
Rua CC 25 nº 391 Bairro Laura Moreira
Fundada: em 05/02/2018.

Art.12º- COMPETE A DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Representar o projeto (MD) ativo, passivo, judicial extrajudicialmente, e será composta uma 01(uma) secretária, 01(um) tesoureira, 01(um) diretor de patrimônio.

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e administrar o Patrimônio Social.
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembleia;
- IV - Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome do Projeto (MD);
- V - Assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos de compra e venda de bens móveis e imóveis em nome do Projeto (MD), podendo esses bens serem adquiridos na modalidade de pagamento à vista, financiamentos e consórcios.
- VI- Elaborar Orçamento Anual
- VII- Apresentar na Assembleia Geral, na Reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.
- IX- Organizar relatório contendo balanço financeiro do exercício e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral.
- X- Contratar Funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.
- XI- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando, destituindo os respectivos responsáveis.

Art.12º- COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I - Redigir as Atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria e do Conselho Ecclesial;
- II - Manter em boa ordem os arquivos da Secretaria,
- III - Cuidar da movimentação de membros.

Art.13º- COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - Superintender toda a movimentação da Tesouraria;
- II - Efetuar os pagamentos autorizados pela Comunidade e/ou Diretoria;
- III - Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis;
- IV - Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado;
- VI- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Comunidade (MD).
- VII- Assinar, em conjunto com o Colegiado, os cheques e demais documentos bancários e contábeis.

§1-COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMONIO

O diretor de patrimônio administra o patrimônio da Comunidade Terapêutica Morada de Deus, identifica melhorias no espaço físico, controla, cataloga bens, cuida e zela de todos os bens.

Art.14- DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros, sendo titulares, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria executiva da Comunidade, com as seguintes atribuições;





BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



Art.15º-COMPETE AO CONSELHO FISCAL

- I - Appreciar os projetos da Comunidade (MD);
- II - Tratar dos assuntos do dia-a-dia da Comunidade que não sejam de competência de outros órgãos;
- III - Aplicar medidas disciplinares a membros faltosos;
- IV - Aceitar denúncia e instaurar processos contra membros que cometam faltas graves, e excluí-los, se for o caso.
- VI- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.
- VII-Requisitar ao Tesoureiro em qualquer momento a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.
- VIII-Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IX- Convocar extraordinariamente a assembleia Geral.
- X- Examinar os livros de escrituração da Associação.

Art.16º- DO MANDATO

§ 1º- A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela assembleia Geral sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I-Malversação ou dilapidação do patrimônio Social;
- II- grave violação
- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões de assembleias gerais consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação.
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V- Conduta duvidosa;

Art.17º-DA RENÚNCIA

§ 1º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será realizada uma nova eleição.

§ 2º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Comunidade (MD), a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá a deliberação do colegiado.

Art.18º- DO PATRIMONIO SOCIAL- O patrimônio da Comunidade (MD) será constituído de bens móveis e imóveis e semoventes, que possua ou venha a possuir, todos escriturados em seu nome, e só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da Assembleia Geral;

- I-Contribuições mensais através de dízimos, ofertas dos Membros;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação de valores arrecadados através de realizações de festas e outros eventos, desde que revestidos totalmente em benefício da associação;
- III-Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art.19º- DA RECEITA

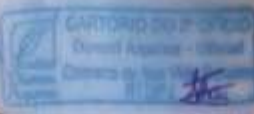
I-A receita da Comunidade (MD) será constituída de ofertas, dízimos, donativos, títulos, ações, legados, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita e de resultados de promoções beneficentes.

Adjalma Gonçalves

Jonleu Santos Oliveira



**BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**



COMUNIDADE TERAPEUTICA CRISTÁ MORADA DE DEUS
Rua CC 25 nº 391 Bairro Laura Moreira
Fundada: em 05/02/2018

Art.20º- DA REFORMA ESTATUTÁRIA
O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo necessária a maioria absoluta de membros presentes.

Art.20º- DA DISSOLUÇÃO

I- A Comunidade (MD) poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

II- Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados a obras de trabalho voluntárias como casa terapêuticas e orfanatos, não cabendo aos membros restituição de qualquer espécie.

Art.21º- DO EXERCICIO SOCIAL
O exercício Social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Comunidade (MD), de conformidade com as disposições legais.

Art.22º- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Comunidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer titulo para dirigentes, membros ou mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.23º- DAS OMISSÕES
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Assembleia Geral.

Art.24º- DOS DIREITOS - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos leitos;

II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;

III. Representar a entidade quando designado;

V. Ter livre acesso as dependências da instituição.

Art.25- O CONSELHO FISCAL
O conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de 03(três) anos. É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente. Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral. Parágrafo

Adjalma Gonçalves
Adjalma Gonçalves
Adjalma Gonçalves

6

Adjalma Gonçalves



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018 as 19h30minh, em 1ª chamada nesta capital na Rua CC 26 nº 415, reuniram-se os membros da Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

- 1) Fundação da Associação;
- 2) Aprovação e Constituição Estatuto Social;
- 3) Eleição e Posse da 1ª Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. **MARIA JÔSE DA SILVA MELO**, brasileira, casada, portadora do RG: 162.6668 SSP/RR, UF: RR que escolheu **ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 153.220 SSP/RR UF: RR, para secretariá-lo.

Com a palavra a Sra. Pastora **MARIA JÔSE** fala sobre a 1ª ordem do dia, da necessidade de fundar a comunidade aprovar e constituir o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as devidas colocações sugeridas. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação por inserir o tempo de duração, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso a aprovação. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a criação em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma criado e consolidado o estatuto social da entidade. Concluída a constituição estatutária, a Sra. Pastora Maria Jôse iniciou a questão seguinte, referente a eleição e posse da 1ª diretoria executiva e do conselho fiscal.

DIRETORIA EXECUTIVA- Colegiado composto por 03(três) pastores **MARIA JÔSE DA SILVA MELO**, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 162.668/ SSP/RR, UF: RR, **JOSILENE SOARES SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, casada, pastora, portadora do RG: 203875 SSP/RR, UF: RR apresentam à Assembleia os candidatos, aos cargos, dando início do pleito eletivo, definir a forma de eleição ocorrida, foi apresentado pelo Colegiado o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da organização:

CONSELHO FISCAL - **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA**, portador do RG: 213.512 SSP/RR, UF: RR inscrito no do CPF: 789.404.692-15, brasileiro, casado, porteiro residente e domiciliado a rua CC 26 nº 415, **JEFFERSSON SOARES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 4060903 SSP/RR, UF: RR, inscrito no CPF: 044.223.402-39, estudante, residente e domiciliado á rua CC 26 nº 415 Bairro Lura Moreira, **DANIEL DA SILVA MELO**, portador do RG: 4263995 SSP/RR, UF: RR inscrito no CPF: 033.526.192-20, brasileiro, solteiro, Técnico em enfermagem, residente e domiciliado á rua CC 26 nº 403 Bairro Laura Moreira.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA- **ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA**, Brasileira, casada, portadora do RG: 153220 SSP/RR UF: RR residente e domiciliada a Rua CC 26 nº 367 Bairro Lura Moreira, na Função de Secretária, **BRUNA LISSA BARBOSA**, surinamês, solteira, Técnica em enfermagem, portadora do RG: 4650832 SSP/RR, e inscrita no CPF: 702.989.742-07, residente e

Andrea Cristina Melo da Silva



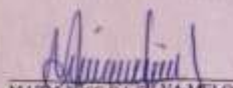
BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

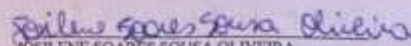

COMUNIDADE TERAPEUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS
Rua CC 25 nº 391 Bairro Laura Moreira
Fundada: em 05/02/2018

Domiciliada à Rua Grão Mestre Claudio Barbosa de Araújo nº 575, Bairro Equatorial, na Função de Tesoureira, **ANCELIO SOUSA DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, Eletricista, portador do **RG: 306860-9** SSP/RR UF: RR, Inscrito no **CPF: 948.741.582-34**, residente e domiciliado a Rua CC 26 nº 403 Bairro Lura Moreira, na Função de Diretor de patrimônio Laura Moreira.

E, por fim, o colegiado, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária às 22h, determinando a mim, secretária, que lavrasse o presente ata e a levasse o registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim **ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA** e pelo Colegiado composto pelos pastores **MARIA JÓSE DA SILVA MELO**, **JOSILENE SARES SOUSA OLIVEIRA** e **RAIMUNDO SARMENTO E MELO**. Segue em anexo a lista de frequência assinados por todos que estiveram presentes nesta assembleia geral, como sinal de aprovação.

Boa Vista, RR 18/02/2018.


MARIA JÓSE DA SILVA MELO
Pastora

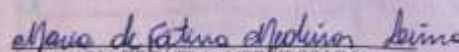

JOSILENE SOARES SOUSA OLIVEIRA
Pastora

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tít. e Doc. e pessoas Jurídicas
Prot. Nº 10136 Fls. 164 Livro A-13
REGISTRO Nº. 1954 Fls. 094 Livro A-7
Data: 24/01/2020

O Oficial


Thais Caroline Souza de Sousa
Escritorinha Autorizada


RAIMUNDO SARMENTO E MELO
Pastor


MARIA DE FATIMA MEDEIROS LIMA
Advogada
OAB 161-B/RR

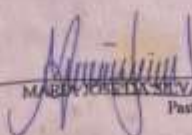


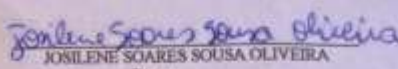
BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES


COMUNIDADE TERAPEUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS
Rua CC 25 nº 391 Bairro Laura Moreira
Fundada: em 05/02/2018

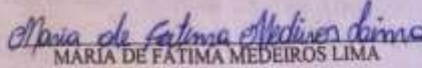
único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

Boa Vista Roraima, 05 de fevereiro de 2018.


MARIA JOGETTA SILVA MELO
Pastora


JOSILENE SOARES SOUSA OLIVEIRA
Pastora


RAIMUNDO SARMENTO E MELO
Pastor


MARIA DE FATIMA MEDEIROS LIMA
Advogada
OAB 161-B/RR

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de T.R. e Doc. e penhores Jurídicos
Prot. Nº 10136 Fls. 164 Livro A-13
REGISTRO Nº. 1954 Fls. 094 Livro A-7
Data: 24/01/2020

O Oficial

Thaís Caroline Sousa de Sousa
Escritorinha Autorizada



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



Aos 05 dias do mês de FEVEREIRO de 2018, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua CC 26 Nº 415 Bairro Laura Moreira nesta cidade de Boa Vista Roraima., com a finalidade de fundar uma Comunidade Terapêutica, para fins assistenciais, que se denominará Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus.

RELAÇÃO NOMINAL DE SÓCIOS FUNDADORES

1. MARIA JÔSE DA SILVA MELO

RG.162668 SSP/RR NACIONALIDADE BRASILEIRA

CPF: 929.649.312-91

Endereço; Rua CC 26 Nº 403 Bairro Laura Moreira CEP 69.318-125

2. JOSILENE SOARES SOUSA DE OLIVEIRA

RG.162668 SSP/RR NACIONALIDADE BRASILEIRA

CPF: 929.649.312-91

Endereço; Rua CC 26 Nº 415 Bairro Laura Moreira CEP 69.318-125

3. RAIMUNDO SARMENTO E MELO

RG.114.733 SSP/RR NACIONALIDADE BRASILEIRA

CPF: 515.779.172-00

Endereço; Rua CC 26 Nº 403 Bairro Laura Moreira CEP 69.318-125

4. ANDREA CRISTINA MELO DA SILVA

RG.153220 SSP/RR NACIONALIDADE BRASILEIRA

CPF: 722.008.472-20

Endereço; Rua CC 26 Nº 403 Bairro Laura Moreira CEP 69.318-125

5. ANCELIO SOUSA DA SILVA

RG.3068609 SSP/RR NACIONALIDADE BRASILEIRA

CPF: 948.741.582-34

Endereço; Rua CC 26 Nº 415 Bairro Laura Moreira CEP 69.318-125

6. DANIEL DA SILVA MELO

RG.426995 SSP/RR NACIONALIDADE BRASILEIRA

CPF: 033.526.192-20

Adjalma *Josilene Soares Sousa Oliveira* *Raimundo Melo*



BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



COMUNIDADE TERAPEÚTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS
Rua CC 25 nº 391 Bairro Laura Moreira
Fundada: em 05/02/2018



Endereço; Rua CC 26 Nº 403 Bairro Laura Moreira CEP 69.318-125

7. MARCOS GABRIEL DA SILVA MELO

RG.4264789 SSP/RR NACIONALIDADE BRASILEIRA

CPF: 033.526.312-71

Endereço; Rua CC 26 Nº 403 Bairro Laura Moreira CEP 69.318-125

8. BRUNA LISSA BARBOSA

RG.4650832 SSP/RR NACIONALIDADE BRASILEIRA

CPF: 702.989742-07

Endereço; Rua CC 26 Nº 403 Bairro Laura Moreira CEP 69.318-125

9. JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA

RG.406090-3 SSP/RR NACIONALIDADE BRASILEIRA

CPF: 044.223.402-39

Endereço; Rua CC 26 Nº 415 Bairro Laura Moreira CEP 69.318-125

Adjalma

Jefferson Soares Sousa Oliveira
Amurto Mb



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE RORAIMA - COMARCA DE BOA VISTA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Pag: 1/3



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

PROTOCOLO Nº.: 10.981 DATA: 31/10/2024 LIVRO: A-16 FOLHA Nº.: 30

REGISTRO: Nº.: 2.741 DATA: 05/11/2024 LIVRO: A-9 FOLHA Nº.: 157

Nathália Gabrielle Lago da Silva - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista - Roraima, certifica:

DENOMINAÇÃO..... INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS
ENDEREÇO..... RUA ALICE MARIA DE JESUS LIRA, Nº137, SENADOR
HÉLIO CAMPOS, BOA VISTA - RR
FORO..... BOA VISTA-RR
DATA DE FUNDAÇÃO..... 05/02/2018
CNPJ..... 36.448.292/0001-77
DATA DOCUMENTO..... 08/10/2024
COMPETÊNCIA..... ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE APROVAÇÃO..... 08/10/2024
DATA DE ELEIÇÃO..... 08/10/2024
DATA DA POSSE..... 08/10/2024
TEMPO DE MANDATO..... 04 (QUATRO) ANOS

OBJETIVOS:

Artigo 4º, I: Execução de serviços sociais, culturais, folclóricos, esportivos, pedagógicos, comunicativos, educacionais, profissionais, ambientais, saúde, assistência social, socioeducativo, de lazer, com finalidade as práticas culturais, esportivas, educacionais e sociais realizadas em ambientes públicos ou privados, bem como em vilas, praças, centros olímpicos, escolas, igrejas, quadras de esporte, focadas nos seguimentos cultural, esportivo, educacional, lazer, participação e rendimento, abrangendo as atividades citadas em diversas modalidades, material pedagógico, realização de eventos culturais, esportivos e educacionais, qualificação social, cursos, informativos e palestras, do patrimônio histórico, objetivando o desenvolvimento econômico sustentável, a defesa e prestação do meio ambiente, a defesa e a representatividade dos seus associados e das comunidades Indígenas, Quilombolas, ribeirinhos e pessoas físicas e jurídicas nos campos empresarial, social, comunitário, desportivo, lazer, cultural, saúde e educação, respeitando os valores éticos e sociais em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão permissão ou autorização.

DESTINO DO PATRIMÔNIO:

Artigo 83º, III: Com a resolução da Extinção, o patrimônio e bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9790/99.

DIRETORIA: MARIA JOSE DA SILVA MELO, ALEX DE SOUZA SOARES, IDERALDO LUCIO DOS SANTOS MIRANDA, VINÍCIUS RAFAEL DA SILVA MELO, RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES VIANA, GUILHERME ANTÔNIO SERRA LIMA e JOSAFÁ LEÃO DA SILVA.

DIRETORIA QUALIFICADA:

PRESIDENTE: MARIA JOSE DA SILVA MELO, nacionalidade brasileira, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 162668 - SSP/RR e do CPF 929.649.312-91, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cc-26, Nº 403, Laura Moreira,

Av. Ataíde Telve, nº 4.307 - Bairro Asa Branca - CEP: 69.312-242
Boa Vista Roraima | Fone: (95) 99130-1716



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE RORAIMA - COMARCA DE BOA VISTA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Pag: 2/3

Boa Vista - RR;



VICE-PRESIDENTE: ALEX DE SOUZA SOARES, nacionalidade brasileira, autonomo, portador do documento de identificação Carteira Nacional de Habilitação nº 3325857 - SSP/RR e do CPF 009.493.762-13, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alice Maria De Jesus Lira, 137, Senador Hélio Campos, Boa Vista - RR;

SECRETÁRIO: IDERALDO LUCIO DOS SANTOS MIRANDA, nacionalidade brasileira, autonomo, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 179678 - SSP/RR e do CPF 786.123.062-72, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alice Maria De Jesus Lira, 137, Senador Hélio Campos, Boa Vista - RR;

TESOUREIRO: VINÍCIUS RAFAEL DA SILVA MELO, nacionalidade brasileira, autonomo, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 4264070 - SSP/RR e do CPF 040.900.622-09, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cc 26, 403, Laura Moreira, Boa Vista - RR;

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: RAIMUNDO SERGIO RODRIGUES VIANA, nacionalidade brasileiro, autonomo, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 5453011 - SSP/RR e do CPF 472.455.492-49, solteiro, residente e domiciliado na Cc-32, 48, Laura Moreira, Boa Vista - RR;

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: GUILHERME ANTÔNIO SERRA LIMA, nacionalidade brasileira, autonomo, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 332838 - SSP/RR e do CPF 955.673.212-87, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alice Maria De Jesus Lira, 137, Senador Hélio Campos, Boa Vista - RR;

SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL: JOSAFÁ LEÃO DA SILVA, nacionalidade brasileira, autonomo, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 217490 - SSP/RR e do CPF 799.750.702-72, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alice Maria De Jesus Lira, 137, Senador Hélio Campos, Boa Vista - RR;

DETALHAMENTO:

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS VAI TRATAR DA ELEIÇÃO, POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ALTERAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÃ PARA INSTITUTO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES, INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS E O QUE OCORRER.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2024, às dezenove horas e trinta minutos, na Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, CEP: 69316-484, nesta cidade de Boa Vista/RR, reuniram-se em convocação de Assembleia de Eleição e Posse da COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS. Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora MARIA ASE DA SILVA MELO, CPF: 929.649.312-91, RG: 162668 - SSP/RR, brasileira, divorciada, residente nesta cidade, que leu a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia-Geral, com o seguinte teor: a) Eleição da nova Mesa Diretora Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de quatro anos; b) Alteração do nome da comunidade, reformulação e alteração do Estatuto Social; c) Inclusão de novos

Av. Ataíde Teive, nº 4.307 - Bairro Asa Branca - CEP: 69.312-242
Boa Vista Roraima | Fone: (95) 99130-1716



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE RORAIMA - COMARCA DE BOA VISTA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Pag: 3/3



associados; d) Inclusão de novas atividades e fins sociais; e) Outros assuntos relacionados à Comunidade. Findada a leitura, a Senhora Presidente declarou, por aclamação unânime, a chapa eleita: INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS. Dando continuidade, foi empossada a nova Diretoria Executiva, composta pelos novos dirigentes: Presidente: Maria Jôse da Silva Melo, brasileira, autônoma, divorciada, CPF: 929.649.312-91, RG: 162668 - SSP/RR, residente à Rua CC 26, nº 403, Bairro Laura Moreira, CEP: 69318-125 — Boa Vista/RR; Vice-Presidente: Alex de Souza Soares, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 009.493.762-13, RG: 332585 - SSP/RR, residente à Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, CEP: 69316-476 — Boa Vista/RR; E-mail: alexdesouzasoares260@gmail.com; Secretário: Ideraldo Lucio dos Santos, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 786.123.062-72, RG: 179678 - SSP/RR, residente à Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 772, Bairro Senador Hélio Campos, CEP: 69316-476 — Boa Vista/RR; E-mail: obreirolucio01@gmail.com; Tesoureiro: Vinicius Rafael da Silva Melo, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 040.900.622-09, RG: 4264070 - SSP/RR, residente à Rua CC 26, nº 403, Bairro Laura Moreira, CEP: 69318-125 — Boa Vista/RR; E-mail: viniciussraffael@gmail.com. Conselho Fiscal: Presidente: Raimundo Sérgio Rodrigues Viana, brasileiro, autônomo, casado, CPF: 472.455.492-49, RU: 545301-1 - SSP/RR, residente à Rua CC 32, nº 48, Bairro Laura Moreira, CEP: 69318-155 — Boa Vista/RR; E-mail: raimundosergio74952@gmail.com; Vice-Presidente do Conselho Fiscal: Guilherme Antônio Serra Lima, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 955.673.212-87, RG: 332838-4 - SSP/RR, residente à Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, CEP: 69316-476 — Boa Vista/RR; E-mail: anjosguilherme369@gmail.com; Secretário do Conselho Fiscal: Josafá Leão da Silva, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 799.750.702-72, RG: 217490 - SSP/RR, residente à Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, CEP: 69316-476 — Boa Vista/RR; E-mail: leaojosafa55@gmail.com. Ficando assim eleita a nova Diretoria Executiva. A Presidente empossada, Senhora Maria Jôse da Silva Melo, agradeceu a todos pelo voto de confiança e se comprometeu a gerir o Instituto com zelo e dedicação, e deu prosseguimento ao ato. Dando continuidade, foi sugerida a mudança do nome da "COMUNIDADE TERAPÉUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS" para "INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS", bem como a reformulação e alteração do Estatuto Social, que foi aprovado por unanimidade; a inclusão de novos associados, que foi também aprovada por unanimidade; e a inclusão de novas atividades e fins sociais, que foi igualmente aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifestações e não havendo mais assuntos a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia-Geral Extraordinária. Determino a mim, que servi como Secretário, Ideraldo Lucio dos Santos Miranda, que lavrasse a presente ata, que teve como pauta: ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, ALTERAÇÃO DO NOME, REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES E INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, sendo a presente Ata assinada pelo Presidente eleito e demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Era o que continha o referido documento. O referido é verdade e dou fé. Eu, Nathália Gabrielle Lago da Silva, Tabeliã Interina, o subscrevo e assino.

Boa Vista, 05 de novembro de 2024.

Emolumentos: R\$63,00 FUNDEJUR: R\$6,36 Fiscalização: R\$3,18 FICOM: R\$3,18 ISS: R\$3,19 Selos: R\$8,00 TOTAL: R\$87,51

*Consulte o selo em selororaima.com.br para autenticidade do selo (Selos: 00001582950200435374FB1 | 000015829502004353752F2 |

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Rafael Gutierrez D. Mendonça
Escrivente Autorizada

Av. Ataíde Teive, nº 4.307 - Bairro Asa Branca - CEP: 69.312-242
Boa Vista Roraima | Fone: (95) 99130-1716



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Sistema de Emissão de Certidão via internet

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS

CPF/CNPJ: 36.448.292/0001-77

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 007743888903

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/06/2025 as 11:51

Válida até o dia: 10/08/2025



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.448.292/0001-77

Certidão nº: 32319349/2025

Expedição: 11/06/2025, às 11:25:35

Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.448.292/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2314023480

NOME: MARIA JOSE DA SILVA MELO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 162668 SSP RR

CPF: 929.649.312-91 DATA NASCIMENTO: 16/01/1980

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO BEZERRA DA SILVA
DORALICE FERREIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06552926568 VALIDADE: 11/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 27/01/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Jose da Silva Melo*

LOCAL: BOA VISTA, RR DATA EMISSÃO: 14/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

80867632530
RR211264903

RORAIMA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1833580055

Nome: LIDERALDO LUCIO DOS SANTOS MIRANDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 179678 SSP RR

CPF: 786.123.062-72

DATA NASCIMENTO: 29/01/1993

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA MIRANDA

EDENEIDE BARBOSA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02687020701

VALIDADE: 31/04/2029

1ª HABILITAÇÃO: 02/12/2002

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lideraldo Lucio dos Santos Miranda*

LOCAL: BOA VISTA, RR

DATA EMISSÃO: 06/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE: 01516828806
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: RR210135387

RORAIMA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Câmara Municipal de Boa Vista Roraima

1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRISTÃ MORADA DE DEUS 06/16



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - A Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus, fundada em 05 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 36.448.292/0001-77, é uma sociedade civil, filantrópica, Religiosa, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com patrimônio e personalidade jurídica distintos de seus associados, com sede na Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR.

Parágrafo 1º - DA ALTERAÇÃO DE COMUNIDADE PARA INSTITUTO E RAZÃO SOCIAL – a Comunidade Terapêutica Cristã Morada de Deus, passará a ser um Instituto e girará a partir da data do arquivamento, sob o nome Jurídico de **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, com sua sede situada na Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista/RR - CEP: 69316-484, de caráter organizacional, filantrópica, assistencial, profissional, promocional, recreativo, desporto, educacional, inclusão social, desenvolvimento, cultura, esporte, preservação, conservação, recuperação do patrimônio histórico e outras atividades, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e fórum no município de Boa Vista, Estado de Roraima, regendo-se por este Estatuto e pelo seu Regimento Interno contidos na Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 3.100 de 30 de Julho de 1999.

Parágrafo 2º - No decorrer de suas atividades o **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, condições sociais ou partidárias e zelará pelos princípios da Democracia.

Parágrafo 3º - Este estatuto foi elaborado com base na Constituição Federal de 1988, em vigor, nos seus artigos e incisos e mais pelo NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, em vigor a partir de 11 de janeiro de 2003 nos Artigos nº 53 a 61 das entidades.

ARTIGO 2º - O **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS** não distribuem entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

ARTIGO 3º - O **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS** tem foro na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades do Estado de Roraima e da Federação com atuação em qualquer parte do território Nacional.

ARTIGO 4º - “**INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**” tem por finalidade:

1. Execução de serviços sociais, culturais, folclóricos, esportivos, pedagógicos, comunicativos, educacionais, profissionais, ambientais, saúde, assistência social, socioeducativo, de lazer, com finalidade as práticas culturais, esportivas, educacionais e sociais realizadas em ambientes públicos ou privados, bem como em vilas, praças, centros olímpicos, escolas, igrejas, quadras de esporte, focadas nos seguimentos cultural, esportivo, educacional, lazer, participação e rendimento, abrangendo as atividades citadas em diversas modalidades, material pedagógico, realização de eventos culturais, esportivos e educacionais, qualificação social, cursos, informativos e palestras, do patrimônio histórico, objetivando o desenvolvimento econômico sustentável, a defesa e prestação do meio ambiente, a defesa e a representatividade dos seus associados e das comunidades Indígenas, Quilombolas, ribeirinhos e pessoas físicas e jurídicas nos campos empresarial, social, comunitário, desportivo, lazer, cultural, saúde e educação, respeitando os

Gabinete
Adj. Al.



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Boa Vista-Roraima

valores éticos e sociais em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização.

2. Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados como financeiro e desenvolvimento: agrário, aquicultura, agricultura familiar, assistência social e inclusão digital.
3. Recuperar pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.
4. Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros.
5. Criar programas de assistência social voluntária a dependentes químicos e de educação.
6. Criar programas de confraternização, incluindo beneficentes.
7. Distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins.
8. Realização de concursos públicos, processos seletivos, avaliação de provas de títulos, testes, físicos, testes psicológicos, provas práticas nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, da iniciativa privada e Terceiro Setor, treinamentos, capacitações, Introdução e outras, destinadas a pessoas com necessidades especiais ou não, e ainda aos povos indígenas e quilombolas.
9. Realização de supletivo e aceleração de nível escolar níveis médio e fundamental, cursos presenciais e ensino a distância (EAD), nos níveis técnicos, tecnológicos, superior, mestrados, doutorados e profissionalizantes, destinadas a pessoas com necessidades especiais ou não e ainda aos povos indígenas e quilombolas.
10. Promover a defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultura e direitos humanos.
11. Os desenvolvimentos de programas assistências de auxílio de prevenção à saúde e obras sociais em benefício dos idosos, mulheres, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, agricultores, trabalhadores rurais, moradores de rua e para atendimento a toda e qualquer pessoas desamparadas.
12. Construção, Implantação e administração de casas de auxílio, amparo, proteção, hospedagem e guarda de: idoso, mulheres, crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais, povos indígenas e quilombos vítimas de maus tratos, e agressão familiares, ou não que não tenham amparo familiar e social dando condições dignas de moradia alimentação e preparando para a inclusão no mercado de trabalho e no convívio social com atuação em qualquer parte do território Nacional.
13. Construção, Implantação e administração de casas de auxílio, tratamento, amparo, proteção, hospedagem e guarda de pessoas com problemas drogas e vícios de qualquer natureza e portadores de HIV com atuação em qualquer parte do território Nacional.
14. Construção, ampliação, reforma, Implantação e administração de escolas, creches, áreas de treinamento, laboratórios escolas, salas de telecursos, quadras poliesportivas, ginásios, campos de areia, em áreas urbanas, rurais, indígenas e quilombolas.
15. Construção, ampliação, reforma e planejamento de sistemas de treinamento, de água e esgoto em areia, em áreas urbanas, rurais, indígenas e quilombolas.
16. Construção, ampliação, reforma, implantação e administração de hospitais, centros de saúde, unidades básicas de saúde em áreas urbanas rurais, indígenas e quilombolas.
17. Transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos aplicáveis: à agricultura familiar, economia sustentável, desenvolvimento profissional, e a promoção criação de políticas de boa qualidade de vida.
18. Programar, elaborar e fornecer subsídios para implementação de programas de políticas públicas programas de ação relacionadas com o desenvolvimento com ênfase nas ações de:
 - a) Preservação, conservação, desenvolvimento e exploração dos recursos naturais renováveis;



JA *Gonçalves*



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Boa Vista-Roraima
R. D. P. J.

- b) Informações e suporte técnicos de mercado, armazenamento, processamento, industrialização, comercialização, distribuição e transportes;
- c) Diagnósticos e planejamentos nas áreas: agrárias, agrícolas, aquicultura, tecnológicas e profissional;
- d) Avaliação socioeconômica e ambiental;
- e) Pesquisas sociais, agrárias, agrícolas, agricultura, tecnológicas profissionais;
- f) Promoção da Educação, saúde e comunicação, através de implementação e execução de projetos voltados às áreas específicas;
- g) Constituir centro de pesquisas, laboratórios para o estudo de novas técnicas de plantio e criação, centros educacionais de natureza profissional e assistencial, destinado a formação de crianças jovens e adultos em nível básico e profissionalizantes;
- h) Promover e organizar eventos promocionais e sociais, exposições, festivais, encontros, feiras e eventos culturais e desportivos;
- i) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes seguimentos sociais, praticando junto a outras entidades que visem o mesmo interesse.
- j) Ajudar em atividades do setor primário e agrícola nos seguimentos da pecuária, agricultura, fruticultura, avicultura, suinocultura, aquicultura, silvicultura, reflorestamento, agricultura familiar, agronegócios e economia sustentável;
- k) Ajudar em atividades do setor cultural como artesanato, artes plásticas em geral, danças, artes cênicas como teatro cinema, desenhos, quadrinho e filmes de animação, recuperação do patrimônio histórico;
- l) O instituto desenvolverá e coordenará a implantação de cooperativas, cursos de qualificação e requalificação profissional, cursos de teatro, dança, fotografia e cinema, congressos, seminários, exposições, oficinas que poderão ser comercializados ou não pelos associados, mostras de cinema e vídeo, espetáculos teatrais;
- m) Elaborar projetos nas áreas de arquitetura, paisagismo, construção civil, saúde educação, conservação e recuperação do patrimônio histórico, da pecuária, agricultura, fruticultura, avicultura, suinocultura, aquicultura, silvicultura, reflorestamento, agricultura familiar, manejo, sustentável, agronegócios e economia sustentável, economia solidária e da cultura com: teatro, dança, fotografia e cinema, artesanato, artes plásticas e cênicas, comunicação de rádio, televisão e visual;
- n) Elaborar projetos e ações que visem à recuperação de áreas degradadas do meio ambiente, a recuperação de ruas, ramais, estradas vicinais das comunidades da zona urbana e rurais, reflorestamento e preservação ambiental.
- o) Implementação de programas de Inclusão Digital voltada às classes de baixa renda.
- p) Prestação de assessoramento técnico para a elaboração e desenvolvimentos de projetos de arquitetura, paisagismo, construção civil, saúde, educação, recuperação do patrimônio do patrimônio histórico, da pecuária, agricultura, fruticultura, avicultura, suinocultura, aquicultura, silvicultura, reflorestamento, agricultura familiar, agronegócios e economia sustentável e teatro, dança fotografia e cinema, artesanato, artes plásticas e éticas, comunicação junto a instituições públicas e privadas;
- q) Promoção da segurança, alimentar e nutricional;
- r) Defesa, preservação e conservação do meio de promoção do desenvolvimento sustentável;
- s) Promoção do voluntariado;
- t) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- u) Experimentação, lucrativa ou não, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;



Gonçalves



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

CARTEIRO DO 2º OFÍCIO
Câmara Municipal de Boa Vista-Roraima
21/11/2017

- v) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;
- w) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- x) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades mencionadas neste artigo;
- y) Elaboração de Plano diretor, Plano de Habitação de Interesse Social, Zoneamento Ecológico Econômico e estruturas Municipais;
- z) Construção de unidades habitacionais de interesses Social e em padrões ecologicamente correto;
- aa) Elaboração e implementação de projetos para: desenvolvimento sustentável, reciclagem de lixo, de tratamento de água e esgoto e ambientais;
- bb) Desenvolver atividades de treinamento e capacitação para formação de Mão de Obra qualificada para o mercado de trabalho nos diversos seguimentos;
- cc) Apoiar tecnicamente e administrativamente entidades do setor público e privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com agricultura familiar;
- dd) Desenvolver atividades de assistência médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, jurídica, social e psicossocial, destinada ao atendimento da população carente e de zonas urbanas, rurais povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas, podendo para tanto celebrar convênios com entidades públicas e privadas, empresas e profissionais qualificados;
- ee) Realizar estudos e pesquisa de manejo em áreas agrícolas e outras atividades a fins.
- ff) Prestar serviços de implantação de gestão ambiental, análise de perigo e pontos críticos de controle – APPCC, boas práticas de fabricação – BPF, procedimentos padrões de higiene operacional – PPHO, segurança física de instalação – SFI e uso de equipamentos de proteção individual – EPI;
- gg) Prestar Serviços de inventário florestal, econômico florestal, desenvolvimento e fomentar projetos de silvicultura, florestamento e reflorestamento;
- hh) O instituto prestara trabalho de atendimento e assessoramento aos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em defesa e garantia de seus direitos;
- ii) Prestar a população e entidades da Sociedade Civil Organizada, a Empreendimento a ao comércio em geral, serviços de orientação, jurídica, contábil e assistencial;
- jj) Desenvolver programas de Oficinas e incubadoras sociais, visando á formação de quadros de pessoas para execução das atividades e a preparação para o mercado de trabalho local, através de treinamentos, cursos, atualização e capacitação profissional;
- kk) Desenvolver e estimular formas sustentáveis de ocupação humana, através de pesquisa e aplicação de técnicas e práticas de eco design, bi arquitetura e paisagismo produtivo;
- ll) Realizar, organizar, promover e participar de fóruns, palestras, seminários, feiras, congressos, cursos especiais, cerimoniais, formaturas e eventos destinados á sociedade em geral com intuito de promover a integração social, bem como pesquisas e atividades sustentáveis que não ofereçam grandes impactos ao meio ambiente;
- mm) Pesquisa, implementação, produção, fornecimento de novos meios de produção de matrizes energéticas sustentáveis ou não, com fabricação de módulos de produção de matrizes energéticas, dentre os tipos que possam ser produzidos e que ofereçam segurança e fornecimento;

Adj. Goncalves





BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Câmara Municipal de Boa Vista - RR
15/11/2016

- nn)** Realização de pesquisas com o intuito de desenvolver meios adequados de desenvolvimento sustentável e de proteção ao ambiente para obter resultados sociais justos e de maneira equilibrada, respeitando o patrimônio ambiental e cultural dos povos originários e não originários e outras instâncias sociais;
- oo)** Integrar com programas oficinas com o setor governamental;
- pp)** Organizar e promover estudos, projetos programas, pesquisas e extensão nas áreas ambientais por meio de atividades ambientais sustentáveis voltadas para a preservação da fauna e da flora, o reflorestamento de áreas degradadas, através de agricultura familiar e sustentável com recuperação de matas ciliares manejo e exploração de recursos naturais;
- qq)** Aperfeiçoamento o quadro social estimulando a consciência crítica, com ênfase na formação política, profissional e humanitária preferencialmente nas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas apoiando a participação do jovem e da mulher nas ações de movimento indígena, incentivando assim a sua autoafirmação;
- rr)** Desenvolver atividades de artesanatos sustentáveis e assuntos culturais indígenas integrando aos não indígenas;
- ss)** Promover, apoiar e executar as práticas sustentáveis da agricultura orgânica, familiar, agro florestal, agroecológica e permacultura urbana, Peri urbana rural;
- tt)** Promover e desenvolver tecnologias sustentáveis, tecnologias apropriadas, buscando a construção e a viabilização de matrizes energéticas limpas e renováveis, primando pelo uso de recursos renováveis e pela redução, reutilização e reciclagem de recursos em geral;
- uu)** Buscar a integração social, a viabilidade de infraestrutura comunitária e sua manutenção e assistência de direitos sociais constitucionais;
- vv)** Buscar a melhoria da qualidade de vida dos seus direcionados que se constituem dos artesãos, construtores de maloca, agricultores, criadores de animais silvestres pescadores, piscicultores, apicultores, receptivo turismo, extrativistas minerais e vegetais, comerciantes e transportadores fluviais, e seus associados e defender seus interesses coletivos;
- ww)** Colaborar com os Poderes Públicos ou Privados na realização de levantamentos, pesquisas, projetos que permitem facilitar o indicativo de carências socioeconômicas e culturais da comunidade, no sentido de equacionar a solução de dificuldades coletivas;
- xx)** Colaborar com a pluralização e a diversidade dos meios de comunicação, produzindo, dirigindo, administrando, coordenando, gerindo e ainda incentivando a produção de mídias independente (jornais, boletins, vídeos, fotos, programas de Tv e rádio, blogs e sites);
- yy)** Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional, nacional e internacional, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados aos povos originários e seus interesses;
- zz)** Contribuir para a formação de redes de economia solidária, comércio justo, eco vilas, educação ambiental, eco pedagogia, permacultura e fins;
- aaa)** Desenvolver programas e projetos sociais, visando à criação de creches, escolas e atividades educacionais em todos os níveis, visando profissionais de formação fundamental, média, tecnológica, técnica e superior dentre outras;
- bbb)** Desenvolver programas e iniciativas de apoio que assegurem genericamente a conservação, o respeito e a valorização do patrimônio cultural, a organização social seus costumes, linguas, crenças, tradições, hábitos, e todas as demais formas de manifestação cultural dos povos originários e não originários;





BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Boa Vista-Roraima
(14/09/2014)



- ccc)** Desenvolver programas em parcerias, estágios e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- ddd)** Desenvolver novas experimentações não lucrativas de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos e criativos de produção, inventos tecnológicos, patentes, comércio justo, trabalho, microcrédito e crédito original;
- eee)** Difundir os processos e os princípios bi regionais, permaculturas, agro ecologia, agroflorestais e afins, por meio de atividades de extensão, processos pedagógicos e métodos lúdico-educativos;
- fff)** Discutir e participar da construção das formas sociais da intervenção e no controle social das políticas voltadas para a população de baixa renda e as desamparadas aos povos originários;
- ggg)** Promover o desenvolvimento local e sustentável através de educação ambiental e eco pedagógico;
- hhh)** Promover, incentivar e implementar programas, projetos e ações que envolvam os princípios da Agenda 21 e Carta da Terra;
- iii)** Promover e incentivar a saúde; o parto humanizado, pesquisas de métodos tradicionais e mágicos de cura, com especial atenção as plantas de poder medicinais como Jagube e Chacrona (ayahuasca), hemoterapia, fitoterapia, cromoterapia, radiestesia, medicação, mantras, respiração, hidroterapia, estimulando a autonomia no cuidado do ser humano;
- jjj)** Promover a segurança alimentar e nutricional por meio de estímulo a práticas autossuficientes de alimentação e utilização de alimentos regionais, otimizando o aproveitamento para produção, consumo e comercialização, bem como o viver de Luz, que pé a alimentação através do Para Universal;
- kkk)** Promoção da ética, da cooperação, dos direitos humanos, da liberdade de pensamento, da igualdade de direitos e deveres e da distribuição justa de recursos e outros valores universais;
- lll)** Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias sociais e alternativas, tecnologias apropriadas, produção e divulgação de informações e conhecimentos voltadas à prática da cooperação e da cultura da sustentabilidade;
- mmm)** Estudos, pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias sustentáveis ou não, nas diversas áreas do conhecimento humano bem como a divulgação de informações e conhecimentos voltados as novas tecnologias.
- nnn)** Organização sistema de visitação e passeios ambientais;
- ooo)** Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania planetária através da Educação Ambiental, envolvendo comunidades locais, tradicionais e indígenas, se valendo de métodos participativos que viabilizam a partilha do poder em projetos e atividades desenvolvidas pelo Instituto;
- ppp)** Realizar e apoiar campanhas e atividades propositivas em relação a políticas públicas que visem fortalecer os objetivos acima estimulando o crescimento social com bases humanísticas Universais, de interesse público;
- qqq)** Requerer junto à União, Estado Distrito Federal e Município seguridade social e acesso às políticas públicas que garantam aposentadoria e auxílio às pessoas necessitadas e aos povos originários;
- rrr)** Requerer os bens de origem de cultura indígena ou tradicional e típico dos povos originários, que sem o consentimento prévio destes se encontram em mãos de terceiros;
- sss)** Firmar convênios, contratos, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com qualquer setor público privado, nacional e internacional, bem como empresas nacionais e internacionais;
- ttt)** Incentivar, promover, emular, apontar, direcionar, embasar e gerir projetos de implantação de VIS's, agrupamentos autossustentáveis, Associações, Cooperativas e Comunidades Alternativas urbanas e rurais;
- uuu)** Promover e desenvolver atividades nas áreas de educação e ensinos complementares; economia solidária; saúde; consumo; nutrição; lazer; esporte; arte; cultura; comunicação; meio ambiente; mudanças climáticas globais;

JA Gabriela



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



recursos hídricos; eco turismo; combate à pobreza; à exploração infanto-juvenil; geração de trabalho e renda; inclusão social e cidadania aos direitos dos povos originários; igualdade de gênero e étnicas; comunidades tradicionais e minorias;

vvv) Promover o voluntariado em todos os seguimentos e onde se julgue necessário;

www) Desenvolver programas e projetos de sustentação econômica, geração de emprego e renda, micro crédito, habitação, saúde e cultura, em parceria com povos e organizações dos povos originários e outras organizações, educando e qualificando social e profissionalmente, com ênfase nas atividades do novo paradigma humano;

xxx) Promove a criação de clubes de compras, de trocas e cooperativas, favorecendo produtores locais, empreendimentos agros ecológicos e todo tipo de ação e resultado provenientes da economia solidária;

yyy) Promover o empreendedorismo a produção de bens de serviços com base no patrimônio cultural dos povos originários;

zzz) Organizar e promover eventos tuners em níveis nacionais e internacionais para reconhecimento e valorização do patrimônio cultural dos povos originários;

aaaa) Promover e intermediar a comercialização de produtos de origem inteligência de qualquer mercado que o interessar;

bbbb) Promover a divulgação, por qualquer meio, de informação relativa à situação e as problemáticas, contribuindo para a conquista de políticas de públicas para os povos originários;

ecce) Fortalecer a autonomia dos povos originários e não originários que assim o necessitarem;

dddd) Atuar na prestação e monitoramento das fronteiras oficiais demarcadas;

eeee) Promove na prestação que visem implementar junto ao poder público, Federal estadual e Municipal a regulação do território específico de cada povo originário;

ffff) Apresentar e representar as comunidades e povos originários perante entidades, órgãos, instituições ou autarquias públicos e privados, buscando e pleiteando benefícios sociais como educação, saúde, lazer, obtenção de crédito e financiamento junto aos mesmos e respostas para as demandas e carências apontadas.

gggg) Denunciar junto aos órgãos competentes as ações que violem a imagem da comunidade dos povos originários ou de seus membros e suas expressões culturais;

hhhh) Realizar Fiscalizações e embargo ambiental em áreas de preservação bem como as áreas urbanas para evitar, controlar, coibir o desmatamento e exploração dos recursos ambientais da fauna e da flora bem como espécies ameaçadas de extinção para manter e preservar seu *habitat* natural bem como e remoção e relocação e monitoramento as espécies para novo *habitats*;

iiii) Administrar, de acordo com as normais legais que regem a atuação da Fundação, os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadações;

jjjj) Organizar os associados para Aquisição da Moradia digna junto aos governos Federal, Estadual e Municipal, bem como organizações da sociedade civil, na produção de moradias, produção e Assistência Técnica na Construção de Habitação de interesse social, bem como da Urbanização e regularização de assentamentos precários.

kkkk) Representar os associados junto aos poderes constituídos nas questões relacionadas à moradia;

llll) Representar os associados nas questões jurídicas relacionadas à questão fundiária e habitacional no Estado do Amazonas;

mmmm) Realizar Convênios com instituições governamentais e não governamentais, de cunho social filantrópico, nacional e internacional, acordos, programas ou projetos, conforme o caso, para desenvolvimento e bem estar dos associados.



Gabriel A



BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

nnnn) Abertura e manutenção de contas Bancárias no banco do Brasil, Bradesco, Basa e Caixa Econômica Federal;
oooo) Organizar e promover a aquisição, manutenção e reparos para comunidades dos povos originários, ribeirinhos e quilombos junto aos governos Federal, Estadual e Municipal, bem como organizações da sociedade civil, produção e Assistência Técnica na Construção de Habitação bem como da Urbanização e regularização de assentamentos precários;

pppp) Organização e regularização de assentamento humano para fins de moradias, agrícolas, urbanos, dos povos originários, quilombos e ribeirinhos dentre outros;

qqqq) Pesquisa, para o desenvolvimento de metodologias de prospecção geoquímica aplicáveis às especificidades da Amazônia;

rrrr) Pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

ssss) Pesquisa, Exploração Extração, Prospecção, Logística e Beneficiamento de recursos minerais especificidades da Amazônia em áreas dos povos originários, ribeirinhos e quilombolas ou não;

tttt) Realização de pavimentação de vias públicas, construção de calçadas meio-fio e sarjetas, sinalização pública e topografia e mapeamento das áreas urbanas e rurais para definições de expansão Federal, Estadual, Municipal e aberturas de ramais e vias de acesso para moradores, transporte de cargas e escoamento da produção rural;

uuuu) Realização de regularização fundiária e organização fundiária;

vvvv) Digitalização de documentos para arquivo digital, elaboração, organização, catalogação, de documentação em arquivos existentes ou não;

19. Serviços de assessoria e consultoria administrativa, contábil, jurídica, técnica e operacional, a entes públicos e privados e sem fins lucrativos.

ARTIGO 5º - Na consecução de tais finalidades e objetivos o instituto poderá efetivar trabalhadores de atendimentos, ensinos, pesquisas, prestação de serviços e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionado com os fins.

ARTIGO 6º - O instituto desenvolverá programas de Geração de renda tais como:

- a. Grupo de trabalho;
- b. Pequenos Empreendimentos;
- c. Pequenas e Médias Unidades Beneficiadoras de Produtos;
- d. Pequenas e Médias Indústrias;
- e. Empacotadoras de Grãos, Frutas e Alimentos;
- f. Centros de Lazer, Cultura e desportivos;
- g. Casas de Apoio e Solidariedade;
- h. Centros de teatro, dança, fotografia, cinema, artesanato, artes plásticas e cênicas;
- i. Centro de comunicação para rádio e televisão;
- j. Centro de apoio e estudos tecnológicos;
- k. Centro de apoio psicossocial e a família;
- l. Centro de pesquisa de manejo em áreas agrícolas e outras atividades fins;
- m. Centro de economia florestal, desenvolver e fomentar projetos de silvicultura, florestamento e reflorestamento;
- n. Centro de conservação e recuperação do patrimônio histórico e outros;
- o. Criação de cooperativas de profissionais autônomos, trabalhadores rurais e demais seguimentos do mercado de trabalho.

ARTIGO 7º - Para consecução de objetivos do instituto, fornecerá diversas ações tais como:

JA

Gabinete





BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Boa Vista-Roraima
R. 1.000, 1



- I. Celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos e pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privados nacional ou internacional.
- II. O Instituto realizar ou agenciar transporte rodoviário e coletivo de passageiro e transporte escolar com itinerário fixo em áreas municipal e metropolitana.
- III. O Instituto prestar serviços de gerenciamento de transportes de passageiro e transporte escolar de navegação interior em linhas regulares, municipal e metropolitana.
- IV. Manter atualizado um conjunto de informações tanto sobre a população assistida como sobre os objetivos alcançados pelo instituto dos programas realizados, com objeto de facilitar as propostas a serem encaminhadas aos órgãos de apoio ou financeiros.
- V. Adquirir ou alugar imóveis para instalação administrativas, tecnológicas, de apoio a produção dos associados.
- VI. Conceder bolsas de estudos e ajuda de custo para o aperfeiçoamento e especialização das pessoas afins voltadas a geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico das diversas áreas de atuação do instituto.
- VII. Tomar empréstimos junto a instituições públicas e privadas e financiadoras de acordo com o instituto.
- VIII. Promover intercâmbio de informações entre seus associados como também entre entidades públicas com estatuto.
- IX. Conceder prêmios de estímulo a técnicas que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento de novas ações que beneficiem o meio ambiente as técnicas produtivas e a população do país.
- X. Fornecer parcerias socioeconômicas entre seus associados que vise estabelecer ações de compra e venda de produtos estimulando a economia solidária.
- XI. Distribuir cestas básicas a famílias carentes em caráter de emergência quando as mesmas se encontrarem desamparadas e desprovidas de assistência alimentar.
- XII. Criar, manter ou administrar unidades de apoio a produção de recursos técnicos-científicos tais como produção gráficas, recursos audiovisuais e demais atividades correlatas.
- XIII. O Instituto presta ou agencia serviços de terceirização de mão de obra, na área de conservação e limpeza, administração, recurso humanos, saúde, educação, esporte, cultura, construção civil e naval, consultoria e outras não estabelecidas neste estatuto.
- XIV. Desenvolver projetos e ações de economia solidária e social em parceria com instituições pública e privada.
- XV. O Instituto adota e preconiza a prática do voluntariado.
- XVI. O Instituto viabilizará convênios, acordos, contratos, termos de parcerias, financiamentos para a aquisição de implementos agrícolas, sementes, insumos e equipamentos visando à distribuição aos trabalhadores rurais e fortalecimento da produção e criação de boa qualidade.
- XVII. Criação, implementação e execução de planos de assistência a amparo social para mulheres, crianças e adolescentes, pessoas em condições inseguras e de risco, povos originários, quilombolas ou não.
- XVIII. Doação e distribuição de benefícios sociais, em valores, alimentos ou matérias de qualquer espécie para amparo de homens, mulheres, crianças e adolescentes, pessoas em condições inseguras e de risco, povos originários e quilombolas ou não.

ARTIGO 8º - O Instituto terá um Regime Interno que, aprovado pela Assembleia-Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Adjalma Gonçalves



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

ARTIGO 9º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ARTIGO 10º - INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS será formado de um número ilimitado de associados, que se disponham a viver os fins deste INSTITUTO, não respondendo pelas obrigações sociais do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**.

ARTIGO 11º - A Entidade terá as seguintes categorias de associados:

- I. Associado fundador;
- II. Associado efetivo;
- III. Associado contribuinte;
- IV. Associado institucional;
- V. Associado voluntário;
- VI. Associado benemérito;
- VII. Associado patrocinador;



§1º - É associado fundador, pessoa física presente na Assembleia-Geral de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de dez (10) dias corridos após a Assembleia-Geral de constituição, que venha a pagar anuidades.

§2º - É associado efetivo todo associado contribuinte, que tenha participado das atividades do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria e aprovado em Assembleia-Geral e que venha a pagar anuidades.

§3º - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão após Assembleia-Geral de constituição e que pagar anuidades.

§4º - É associado institucional todas as pessoas jurídicas e entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no Estado de Roraima e a Federação e em qualquer parte do território Nacional, estando isento do pagamento de anuidades.

§5º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntariados do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

§6º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

§7º - Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado simultaneamente.

§8º - Todos os associados na forma de pessoas jurídicas farão se representar amáveis de pessoa física indicada pela mesma.

ARTIGO 12º - Da admissão, suspensão, exclusão e demissões.

§1º - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

§2º - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria e homologado pela Assembleia-Geral, ao ter cumprido o prazo de três (3) anos de associado, conforme tenha atendido o artigo §2º do presente estatuto.

JA Gabriela



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

§3º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma.

1. **Advertência por escrito;**
2. **Suspensão dos seus direitos pelo prazo determinado no ato da sanção;**
3. **Exclusão do quadro de associado.**

§4º - Advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

§5º - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria, com exposição de motivos.

§6º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos será conduzido pela Diretoria para pautar junto à Assembleia-Geral Extra reordenaria, sugerindo a sua exclusão.

§7º - Quando do Encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa na Assembleia-Geral.

§8º - O associado excluído poderá retomar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento.

§9º - Para demissões espontâneas do associado basta o encaminhamento de uma correspondência dirigida à secretaria do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, pelo mesmo, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

ARTIGO 13º - Dos direitos e deveres do associado.

§1º - São direitos do associado:

- I. Frequentar a sede do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**;
- II. Usufruir os serviços oferecidos pelo **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**;
- III. Participar das Assembleias Gerais;
- IV. Manifestar sobre os atos, decisões e atividades do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**;
- V. Aos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas de candidatarem-se;
- VI. Acesso ao material informativo, biblioteca e demais produtos e serviços.

§2º - São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões das Assembleias-Gerais;
- II. Atender aos objetivos do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**;
- III. Zelar pelo nome do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**;
- IV. Participar das atividades **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**;
- V. Contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- VI. Não usar a estrutura para benefício próprio;
- VII. Acatar as decisões e diretrizes da Diretoria.

§3º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§4º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativas, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços voluntários;
- II. Realização de eventos e confraternizações;



Gabriela



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

- III. Grupos de estudo e pesquisas;
IV. Demais atividades de interesses dos associados.



CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGÂNICA

ARTIGO 14º - A Entidade possui os seguintes órgãos:

- I. Assembleia-Geral, formada pelos Sócios Fundadores e Efetivos em pleno exercício de seus direitos e deveres;
- II. Conselho Gestor, formado por Sócios Fundadores e Efetivos, conforme artigos previstos neste Estatuto;
- III. Conselho Fiscal formado por Sócios Fundadores e Efetivos, conforme artigos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Instituição remunera seus dirigentes que, efetivamente, atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA-GERAL

ARTIGO 15º - A Assembleia-Geral é o órgão máximo e soberano da Entidade sendo formada por todos os Sócios Fundadores ou Efetivos em pleno exercício de seus direitos e deveres.

ARTIGO 16º - É de competência exclusiva da Assembleia-Geral:

- I. Destituir os membros do Conselho Gestor quando estes não estiverem agindo de acordo com os princípios da Entidade;
- II. Examinar e deliberar sobre as contas apresentadas pelo Conselho Gestor;
- III. Examinar e deliberar sobre as propostas de alienação ou Constituição de ônus sobre;
- IV. Examinar e deliberar sobre propostas de alteração ao Estatuto da Entidade;
- V. Dissolver a sociedade e nomear liquidante;
- VI. Deliberar sobre o local a ser afixado comunicado de convocação para Assembleias;
- VII. Apreciar e deliberar sobre quaisquer assuntos a ela trazidos pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único: Para as deliberações mencionadas nos incisos V e VI deste artigo será exigida maioria qualificada de dois terços dos sócios presentes à Assembleia.

ARTIGO 17º - A Assembleia-Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, no início de cada exercício fiscal, para aprovação das contas referentes ao exercício anterior e homologação das decisões do Conselho Gestor;
- II. Extraordinariamente, sempre que convocada.

ARTIGO 18º - A Assembleia-Geral poderá ser convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Por um terço do Conselho Gestor eleitos pela **Assembleia-Geral**;
- III. Por dois terços dos Sócios Fundadores e Efetivos, em pleno exercício de seus direitos e deveres.

ARTIGO 19º - As convocações da Assembleia-Geral deverão ser realizadas através de Comunicado impresso em jornal de grande circulação da Capital, ou Diário Oficial do Estado, ou através de circular a cada sócio, ou afixado em local definido pela Assembleia-Geral.

ARTIGO 20º - A Assembleia-Geral se instalará em primeira convocação impreterivelmente no horário determinado, com a presença de metade mais um dos sócios em exercício e em Segunda convocação, após quinze (15) minutos do horário oficial, com qualquer número de sócios presentes.

Handwritten signature: J. Gabriela



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



ARTIGO 21º - As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas por maioria simples de votos participantes presentes.

§ 1º É permitido o voto por procuração escrita;

§ 2º Em caso de empate na deliberação, caberá o voto de qualidade ao Presidente.

ARTIGO 22º - As Assembleias-Gerais serão coordenadas por mesa composta no início de cada reunião, presidida pelo Presidente e Secretário.

Parágrafo único. Sob responsabilidade do Secretário deverá ser lavrada e registrada em livro próprio a Ata de cada Assembleia-Geral, assinada pelos integrantes da mesa e por quantos sócios bastem para constituir a maioria necessária às decisões tomadas na Assembleia.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO

ARTIGO 23º - O mandato dos membros eleitos é de (04) anos, prorrogáveis por mais quatro (04) anos, caso não houver convocação para Assembleia-Geral, tendo em vista a permanência dos membros pela excelência das funções desenvolvidas.

ARTIGO 24º - Poderão ser eleitos para cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder Público.

ARTIGO 25º - Os cargos eletivos para a Diretoria e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas, que estejam em pleno dos seus direitos.

ARTIGO 26º - A eleição ocorrerá em Assembleia-Geral ordinária da seguinte forma:

I. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia-Geral de eleições que não sejam candidatos;

II. Um dos membros será o presidente da mesa e outro secretário;

III. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de sua plataforma de trabalho;

IV. A votação será secreta, para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;

V. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

VI. Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

VII. Após a contagem será proclamado a chapa eleita.

ARTIGO 27º - As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocolados junto à secretaria do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, com antecedência mínima de um (1) dia corrido da Assembleia-Geral de eleição.

ARTIGO 28º - Para impugnação da chapa, a mesa deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias corridos após Assembleia-Geral e deverá ser protocolado junto à secretaria do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**.

ARTIGO 29º - A solicitação da impugnação será encaminhada para Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único - A comissão terá o prazo de cinco (05) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

ARTIGO 30º - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente, o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia-Geral de eleições.

ARTIGO 31º - Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembleia-Geral Extraordinária no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.



Gabriela



BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

ARTIGO 32º - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos à data da Assembleia-Geral de eleições.

ARTIGO 33º - As Filias poderão realizar suas eleições internas independente no seu regimento interno ou normas específicas.

CAPITULO VI – DO CONSELHO GESTOR

ARTIGO 34º - A Diretoria que será eleita pelo voto da assembleia-geral sendo composta de:

§1º Diretoria:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) Secretário;
- 4) Tesoureiro.



§2º Conselho Fiscal:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) Secretário.

Parágrafo Segundo – A administração caberá ao Presidente o qual o Instituto em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, bem como seus substitutos, conforme este estatuto e ainda podendo nomear procuradores em nome do Instituto, com poderes específicos e mandato em prazo, o qual ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

ARTIGO 35º - É de competência do Conselho Gestor:

- I. Elaborar, deliberar e reformar o Regime Interno da Entidade; instrumentar a instituição;
- II. Capitalizar a associados;
- III. Montagem do regime interno;
- IV. Consolidar as atividades do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**;
- V. Homologar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão efetuadas pelo Presidente;
- VI. Aplicar as penalidades de desqualificação e exclusão do Quadro Social da Entidade;
- VII. Traçar diretrizes e planos de ação da Entidade;
- VIII. Acompanhar a situação financeira e patrimonial da Entidade, apresentando Relatórios de Prestação de Contas à Assembleia-Geral;
- IX. Deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos;
- X. Autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, apresentando propostas de alienação ou constituição de ônus à Assembleia-Geral;
- XI. Fixar valor de contribuições em espécie;
- XII. Deliberar sobre a indicação de novos sócios;
- XIII. Apresentar propostas de emendas ao Estatuto na Assembleia-Geral;
- XIV. Apresentar propostas do local a ser afixado aviso de convocação para Assembleia-Geral;
- XV. Convocar Assembleia-Geral e a ela encaminhar, além dos previstos neste Estatuto, outros assuntos que julgar necessário;
- XVI. Resolver os casos omissos neste Estatuto;

fl *Gabriel*



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

XVII. Promover e aprovar a cooperação com outras entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, inclusive firmando convênios ou outras modalidades de contrato;

XVIII. Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

ARTIGO 36º - O Conselho Gestor reunir-se-á de acordo com o disposto no Regime Interno.

ARTIGO 37º - O Conselho Gestor instalar-se-á com a presença de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples de votos dos membros presentes.

ARTIGO 38º - As reuniões do Conselho Gestor poderão ser convocadas:

- I. Por seu Presidente;
- II. Por um terço de seus membros.



Parágrafo Único – O Regime Interno deve garantir as formas de convocação prescritas neste artigo, bem como o prazo máximo de dois dias pra convocação do Conselho em regime de urgência.

ARTIGO 39º - Os membros do grupo gestor, após o prazo vigente para a administração deverão realizar Assembleia-Geral de eleição, conforme determinado no presente estatuto.

ARTIGO 40º - Os membros do grupo gestor poderão formar chapa pra eleições aos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CAPITULO VII – DA DIRETORIA

ARTIGO 41º - É competência do Presidente:

- I. Cumprir e faz cumprir este Estatuto;
- II. Mobilizar recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades do Instituto;
- III. Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como judicial e extrajudicial;
- IV. Convocar o Conselho Gestor e da execução às resoluções;
- V. Representar ou fazer representar a Entidade junto a outras entidades;
- VI. Presidir as reuniões das Assembleias-Gerais, do Conselho Gestor e da Diretoria, dando seu voto de qualidade quando necessário;
- VII. Dar execução às atividades de competência do Conselho Gestor;
- VIII. Aplicar as penalidades de advertência e suspensão, *ad referendum* do Conselho Gestor;
- IX. Assinar todas as ações judiciais, representações, convênios e documentos da Entidade;
- X. Assinar cheques, ordens demonstrativas junto com o Tesoureiro.

ARTIGO 42º - É de competência do Vice-Presidente:

- I. Cumprir e faz cumprir este Estatuto;
- II. Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele quando desligado pelo Presidente;
- III. Convocar o Conselho Gestor e dar execução às resoluções deste na ausência do Presidente;
- IV. Representar ou fazer representar a Entidade junto a outras entidades na ausência do Presidente;
- V. Presidir as reuniões das Assembleias-Gerais, do Conselho Gestor e da Diretoria, dando seu voto de qualidade quando necessário na ausência do presidente;
- VI. Dar execução às atividades de competência do Conselho Gestor na ausência do presidente;
- VII. Aplicar as penalidades de advertência e suspensão, *ad referendum* do Conselho Gestor na ausência do presidente;



Gibriel A



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

VIII. Assinar todas as ações judiciais, representações, convênios e documentos da Entidade na ausência do presidente;

IX. Assinar cheques, ordens demonstrativas junto com o Tesoureiro na ausência do presidente;

X. Cumprir as tarefas a ele dignadas pelo Presidente e Conselho Gestor.

ARTIGO 43º - Compete ao Secretário:

I. Cumprir e faz cumprir este Estatuto;

II. Manter atualizado o cadastro dos sócios;

III. Fornecer os elementos necessários à convocação de todos os órgãos da Entidade;

IV. Secretariar as reuniões das Assembleias-Gerais, Conselho Gestor e da Diretoria, elaborando suas atas em conjunto com o Presidente, mantendo-os em arquivo;

V. Fornecer apoio organizacional e administrativo às atividades do Presidente, bem como dos Diretores Administrativo.

VI. Manter em ordem os documentos da entidade;

VII. Manter agenda detalhada das atividades da entidade respondendo por ela sempre que solicitado pelos membros do Conselho Gestor;

VIII. Representar a Entidade quando da ausência do Vice-Presidente.

IX. Desenvolver outras atividades designadas pela Diretoria ou pelo Presidente, ou Conselho Gestor.

ARTIGO 44º - Compete ao Tesoureiro:

I. Cumprir e faz cumprir este Estatuto;

II. Administrar a Entidade, preservando seu bom funcionamento com disciplina eficiência e eficácia bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem estar dos associados;

III. Registrar e manter todas as documentações relativas às atividades do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, de modo a demonstrar e comprovar a qualquer momento, o devido andamento das suas atividades;

IV. Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente e participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração-Geral e Finanças;

V. Abrir, fechar, migrar, controlar, movimentar e resolver quais quer problemas das contas bancárias, na forma prevista no presente Estatuto;

VI. Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;

VII. Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar o respectivo documento de quitação;

VIII. Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

IX. Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);

X. Elabora o Resumo Diário de Tesouraria;

XI. Proceder à guarda, conferência e controle sistemático do número e valores de Caixas e Bancos;

XII. Controlar o movimento das contas bancárias, com objetivo de poder elaborar o Resumo Diários de Caixa;

XIII. Assinar cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;

XIV. Realizar processos licitatórios, de compra e contratos garantindo assim os valores mais vantajosos para a entidade;



AA

Gabinete



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

- XV. Gerir os convênios e as prestações;
- XVI. Efetuar e controlar os depósitos, transferências e levantamentos, aplicação tendo em atenção à rentabilização dos valores;
- XVII. Assistir à verificação do Estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;
- XVIII. Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
- XIX. Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;
- XX. Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
- XXI. Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira;
- XXII. Elaborar periodicamente relatórios de execução e andamento das atividades para conhecimento do Conselho Gestor, da Assembleia-Geral e dos seus Associados;
- XXIII. Preparar planos e cronogramas de pagamentos da tesouraria;
- XXIV. Confecção e controle da folha de pagamento de pessoal necessária à manutenção e realização das atividades do instituto;
- XXV. Realizar outras tarefas lhes designadas pela Diretoria ou pelo Presidente.
- XXVI. Representar a Entidade quando designado pelo Presidente.
- XXVII. Amparo assistencial e social as vítimas de desastres naturais e calamidades publica com fornecimento de abrigo, alimentação, vestimentas, medicamentos e atendimento médico com atuação em qualquer parte do território nacional.

CAPITULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 45º - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pessoa física, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, com direito às reeleições, sendo composto de;

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário.



ARTIGO 46º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II. Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III. Convocar reuniões e Assembleias;
- IV. Manifestar sobre conduta dos associados;
- V. Manifestar sobre planos de trabalho.

ARTIGO 47º - Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete:

- I. Presidir reuniões e Assembleias;
- II. Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

Gabinete



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

III. Representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria.

ARTIGO 48º - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal, compete:

- I. Substituir o Presidente do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões e Assembleias;
- III. Priorizar a avaliação de ações administrativas.

ARTIGO 49º - Ao Secretário compete:

- I. Substituir o Vice-Presidente do Conselho Fiscal, nas faltas e impedimentos;
- II. Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

ARTIGO 50º - O Conselho Fiscal poderá sugerir a contratação de terceiros para realizar auditoria, assessoria ou consultoria para fornecer relatórios de avaliação dos programas, projetos e aspectos contábil e financeiro, desde que aprovado previamente pela Assembleia-Geral no que se refere aos recursos a serem gastos.

CAPÍTULO IX – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

ARTIGO 51º - Constituem receitas do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**:

- I. Contribuição de pessoas Físicas e Jurídicas;
- II. Anuidades;
- III. Município Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado ou autarquias;
- IV. Doações e legados;
- V. Atividades, Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII. Receitas de prestações de serviços;
- VIII. Receitas de comercialização de produtos e serviços;
- IX. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- X. Receitas de produção;
- XI. Renúncia e incentivo fiscal;
- XII. Recursos internacionais.

ARTIGO 52º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetos do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**.

ARTIGO 53º - O patrimônio do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS** será constituída de bens identificados em escritura pública que, vierem a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçada de ônus.

ARTIGO 54º - A contratação de empréstimos financeiro que, venha a contrair de bancos ou através de particulares que, venha a agravar de ônus sobre patrimônio do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal.

ARTIGO 55º - As filiais poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10) dia mês subsequente com a contabilidade do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**.

ARTIGO 56º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que, tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 57º - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela



Al Gabriela



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO X – DOS LIVROS

ARTIGO 58º - O INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS manterá os seguintes livros:

- I. Livros de apresentação das Assembleias e reuniões;
- II. Livros de ata das Assembleias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pelas legislações.



ARTIGO 59º - Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

ARTIGO 60º - Os livros estarão sobre a guarda do Secretário do INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS, devendo ser revisados pelo Presidente da Diretoria e pelo Presidente do Conselho fiscal.

ARTIGO 61º - Os livros estarão na sede do INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS, sendo disponibilizado para os associados em geral.

- I. Os princípios fundamentais estarão de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos de Bend de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 62º - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência da Diretoria, e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

ARTIGO 63º - Os Departamentos poderão montar suas estruturas administrativas, conforme suas necessidades e capacidade financeira do INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS, com aprovação prévia da Diretoria.

ARTIGO 64º - Cada Departamentos deverá elaborar seu plano de trabalho e submetê-lo à Diretoria anualmente.

Parágrafo único – Quando da proposição de alteração do plano de trabalho aprovado, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria, para validação da alteração do mesmo.

ARTIGO 65º - Cada Departamentos deverá indicar dois (2) membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos, representantes do Departamento perante a Diretoria.

ARTIGO 66º - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho aprovado pela Diretoria.

ARTIGO 67º - Os Departamentos terão seus regimes internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria.

ARTIGO 68º - Cada Departamento terá autonomia administrativa, e financeira, obedecendo ao presente estatuto, às normas do departamento, aos limites orçamentários aprovados pela Diretoria e as demais atividades definidas no regimento interno.

ARTIGO 69º - Os departamentos deverão se reunir periodicamente com a Diretoria, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Gabinete



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

ARTIGO 70º - Caso a administração do Departamento não atenda a contento os objetivos do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS** e as propostas formuladas para a sua constituição, a Diretoria poderá nomear um interventor por período determinado.

ARTIGO 71º - A montagem de Filial é de competência da Diretoria do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, com base na demanda de trabalhos que venha a ser exigida na localidade.

ARTIGO 72º - Para constituição de uma filial, as condições básicas serão:

1. Mínimo de sete (07) associados;
2. Volume de serviços ou possibilidade de demanda em curto prazo.

ARTIGO 73º - Quando da constituição deverá ser elaborado e aprovado um estatuto, sendo o mesmo com as mesmas condições do presente estatuto.

ARTIGO 74º - A filial estará subordinada diretamente as diretrizes do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, definidas em assembleia-Geral.

ARTIGO 75º - A Diretoria poderá solicitar a extinção ou unificação da Filial, conforme atividade e atuação.

ARTIGO 76º - A Filial deverá encaminhar periodicamente seu relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro à matriz, dentro do prazo determinado.

ARTIGO 77º - A filial deverá elaborar anualmente o seu plano de trabalho e submetê-lo a aprovação na Assembleia-Geral ordinária da matriz.

ARTIGO 78º - A filial possuirá autonomia administrativa e financeira.

ARTIGO 79º - Caso seja constatada irregularidade na administração da Filial ou esta venha a comprometer o conceito e os princípios do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS** o mesmo poderá indicar um interventor por tempo determinado.



CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 80º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

ARTIGO 81º - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

ARTIGO 82º - O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS** coincidirão com o ano civil.

ARTIGO 83º - Para a extinção do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, o processo consistirá em:

1. Convocar uma Assembleia-Geral extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
2. Deliberar com dois terços dos presentes;
3. Com a resolução da extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

ARTIGO 84º - Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

AS *Gabinete*



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca da Boa Vista-Roraima
(Boa Vista-RR)



ARTIGO 85º - O instituto fica regido pelo presente estatuto da seguinte forma:

1. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, econômica e da eficiência;
2. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
3. Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**;
4. Em caso de dissolução do patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**;
5. Na hipótese do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
6. Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam.
 - 6.1. serviços específicos, respeitados, em ambos os casos dos valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
 - 6.2. Como normas de prestação de contas a serem observadas pelo **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS**, ficam determinados no mínimo:
 - 6.3. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - 6.4. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhista, União, Estado, Município e o Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica, bem como colocar à disposição do público em geral;
 - 6.5 Quando a firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/1999.

ARTIGO 86º - O **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS** aplicarão suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

ARTIGO 87º - A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

ARTIGO 88º - Quando a vacância nos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, deverá ser complementada a nomeação na Assembleia-Geral subsequente.

ARTIGO 89º - As determinações dos órgãos do Instituto serão publicadas através de portarias, circulares e outros instrumentos normativos adequados e expostos em lugares visíveis e de fácil acesso aos interessados, nas suas dependências e nas dos órgãos públicos, quando necessário ou quando a publicação for obrigatória.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 90º - **INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS** serão dissolvidos por decisão da Assembleia-Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

Gabinete



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

ARTIGO 91º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios, em assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 92º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia-Geral.

ARTIGO 93º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 08/10/2024.



Maria Jôse da Silva Melo
Maria Jôse da Silva Melo
CPF: 929.649.312-91
Presidente



Gabriela da E. França
Gabriela França
OAB/RR 2277
Advogada





**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

11/06/2025, 11:29

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.448.292/0001-77
Razão Social: INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS
Endereço: R HC-14 137 / SENADOR HELIO CAMPO / BOA VISTA / RR / 69316-484

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052806146415424479

Informação obtida em 11/06/2025 12:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



INSTITUTO BENEFICENTE E SOCIAL MORADA DE DEUS
RUA ALICE MARIA DE JESUS LIRA, Nº 137, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS
CEP: 69316-484 - Boa Vista/RR



LISTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS

Presidente: Maria Jose da Silva Melo, brasileira, autônomo, divorciada, CPF: 929.649.312-91, RG: 162668 - SSP/RR, residente à rua CC 26, nº 403, Bairro Laura Moreira, CEP: 69318-125 – Boa Vista/RR; E-mail: josemelo95-@hotmail.com

Vice-Presidente: Alex de Souza Soares, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF 009.493.762-13, RG: 332585-7 SSP/RR, residente à Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, CEP: 69316-476 – Boa Vista/RR; E-mail: alexdesouzasoares260@gmail.com

Secretário: Ideraldo Lucio dos Santos Miranda, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 786.123.062-72, RG: 179678 SSP/RR, residente à Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, CEP: 69316-476 – Boa Vista/RR; E-mail: obreirolucio01@gmail.com

Tesoureiro: Vinicius Rafael da Silva Melo, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 040.900.622-09, RG: 4264070 SSP/RR, residente à CC 26, nº 403, Bairro Laura Moreira, CEP: 69318-125 – Boa Vista/RR; E-mail: viniciussraffael@gmail.com

Conselho Fiscal como Presidente: Raimundo Sérgio Rodrigues Viana, brasileiro, autônomo, casado, CPF: 472.455.492-49, RG: 545301-1 SSP/RR, residente à Rua CC 32, nº 48, Bairro Laura Moreira, CEP: 69318-155 – Boa Vista/RR; E-mail: raimundosergio74952@gmail.com

Vice-Presidente do Conselho Fiscal: Guilherme Antônio Serra Lima, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 955.673.212-87, RG: 332838-4 SSP/RR, residente à Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, CEP: 69316-476 – Boa Vista/RR; E-mail: anjosguilherme369@gmail.com

Secretário do Conselho Fiscal: Josafá Leão da Silva, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 799.750.702-72, RG: 217490 SSP/RR, residente à Rua Alice Maria de Jesus Lira, nº 137, Bairro Senador Hélio Campos, CEP: 69316-476 – Boa Vista/RR, E-mail: leaojosafa55@gmail.com, ficando assim eleita a nova Diretoria Executiva pelo prazo de quatro anos.

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2024.

Maria Jose da Silva Melo
Maria Jose da Silva Melo
Presidente

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR		
Cartório de Tit. e Doc. e Pessoas Jurídicas		
Prot. Nº 1221	Fls. 30	Livro: A-16
REGIAVER Nº 2291	Fls. 152	Livro: A-1
Data: 05/11/2024		
O Oficial		

Rafael Gutierrez D. Mendonça
Escritor Autorizada



BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DA COMUNIDADE CRISTÃ MORADA DE

DEUS

DATA: 08/10/2024

LISTA DE PRESENCAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Comarca de Boa Vista-Roraima
RJCHP/3

CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO



NOME COMPLETO	CPF ou RG
Maria Paula Gomes da Silva	00229432263
Erick Eduardo Costa Borghia	03511655250
Paulo Roberto Gomes da Silva	02201418276
Laurenço de Alencar Santos	01917232290
Charlomme P. dos Santos	528.864.252-49
João Francisco Brito Diqueiro	05342374367
Francis de Silva Nascimento	090368192-70
Francisco Francisco da Silva	67878533200
João Gomes da Silva	066.927062-35
Antonio Garcia Barbosa	02536682200
Pauliane Silva de Souza	024.818.212.28
Orlando Antonio Barreto	708.379.75280
Almir Antônio de Souza	702.904.012.08
João Leão da Silva	79975070272
Roberto Pereira de Souza	609.192.212-20
Paulo Henrique da Silva	042900.432.75
Marcelo da Silva	00616491224
João da Silva	032.526.192.20
Gabriel Martins de Oliveira	0034.134.212.33
Leandro da Silva	096526323-20
Paulo Roberto da Silva	702.989.742.07
Vinício Rafael da Silva	4264007-0
Francisco da Silva	702279672-75
Guilherme Antonio da Silva	955.673.212-17
Reimundo Sérgio R. Viana	178245549249
Edson de Souza	78652306272
Roberto da Silva	054.909-32
Maria da Silva	929649312-91
Alene de Souza Soares	009.493.762-17

RECONHECIMENTO/
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AVERBAÇÃO NO VERSO



BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES



INSTITUTO
MORADA DE DEUS



**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

MISSÃO

A instituição atua na recuperação de dependentes químicos com base na fé cristã e na laborterapia. Oferece suporte espiritual, atividades terapêuticas e acompanhamento às famílias, promovendo dignidade, cidadania e reinserção social.

VALORES

A instituição é guiada pela fé cristã, promovendo esperança e transformação. Valoriza a solidariedade, o respeito à dignidade humana e o compromisso com a recuperação e reinserção social. Atua com ética, incentiva a inclusão e adota práticas sustentáveis para um impacto positivo e duradouro.



VISÃO

A instituição busca ser referência na recuperação de dependentes químicos, por meio de um modelo integrado que une fé, laborterapia e apoio familiar. Seu objetivo é promover a transformação de vidas e contribuir para uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável, com acolhidos e famílias reintegrados e capacitados para viver com dignidade e propósito.



INSTITUTO
MORADA DE DEUS



**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

QUEM SOMOS



A instituição é uma organização sem fins lucrativos dedicada à recuperação de dependentes químicos, com base na fé cristã e na prática da laborterapia. Nossa missão é transformar vidas e promover a reintegração social de nossos acolhidos, oferecendo suporte espiritual, terapêutico e familiar. Acreditamos que a palavra de Deus, aliada ao trabalho prático, é um caminho poderoso para a recuperação e renovação de cada indivíduo.

Formada por uma equipe comprometida, a organização é também marcada pela participação ativa da diretoria na banda Gerados para Adorar, que expressa a jornada de fé e superação dos envolvidos. Acreditamos que a música tem o poder de curar, inspirar e fortalecer, sendo uma ferramenta importante no processo de transformação.

Apesar das dificuldades, como a falta de sede própria e recursos limitados, seguimos firmes em nosso propósito de construir uma sociedade mais justa e inclusiva. Buscamos, com o apoio da comunidade, continuar nossa missão de promover dignidade, esperança e um futuro melhor para todos.



**BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

O QUE FAZEMOS



Através de nossa missão de restaurar vidas, devolver esperanças e reconstruir sonhos, nossa organização trabalha para transformar a realidade de dependentes químicos e suas famílias. Por meio de ações integradas, buscamos promover a reintegração social, o fortalecimento espiritual e o desenvolvimento pessoal. Aqui está o que fazemos:

Recuperação de Dependentes Químicos: Oferecemos um programa estruturado baseado na palavra de Deus, proporcionando suporte espiritual e laborterapia, com atividades práticas que desenvolvem disciplina, autoestima e habilidades. Criamos um ambiente acolhedor e sem julgamentos, para apoiar a jornada de superação do vício.

Acompanhamento Familiar: Orientamos e oferecemos suporte emocional às famílias, fortalecendo os laços e criando um ambiente de apoio para facilitar a reintegração social do acolhido.

Reintegração Social: Preparamos os indivíduos para retornarem à sociedade como cidadãos produtivos, por meio de capacitação, desenvolvimento de habilidades e promoção da cidadania. Incentivamos a inclusão com eventos culturais, esportivos e educacionais.

Projetos Comunitários e Sustentáveis: Organizamos retiros e ações comunitárias para promover o bem-estar coletivo. Buscamos parcerias e doações para expandir nossas atividades e atender às necessidades operacionais, com foco em desenvolvimento social, cultural, educacional e ambiental.

Apoio Holístico: Abordamos a dependência química de forma integral, cuidando do corpo, da mente e do espírito. Oferecemos qualificação profissional e inclusão digital, preparando os acolhidos para um futuro autônomo e digno.

Nossas ações são guiadas pela fé, visando sempre transformar a sociedade com dignidade, inclusão e esperança para todos.



**BRASIL – “DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

INFORMAÇÕES

Para mais informações sobre o Instituto Morada de Deus

E-mail: doacoesmoradadedeus@gmail.com

Contato: (95) 99143-2422 / 99170-1118

**INSTITUTO
MORADA DE DEUS**

